



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.607
Belém, Quarta-feira, 21 de setembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIA Nº 111/77

Da Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONTRATO Nº 43/77

Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

CONVÊNIO SINE/MTB

05.01 /77

Do Ministério do Trabalho

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAIS E NOTAS

Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
da Fazenda****DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 01 de agosto de 1977, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos, para tratar de interesses particulares, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo decreto datado de 20 de abril de 1977, a Wilson Câmara Frazão, ocupante do cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado de Fazenda

(G. Reg. nº 2.453)

**Secretaria de Estado
de Educação****DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Emilia Pereira Gomes, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ma-

ria Alice Costa, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.453)

**Secretaria de Estado de
Saúde Pública****DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Octavio Bandeira Cascaes do cargo de Médico Sanitarista - Nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de setembro de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.453)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública****DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, Raimundo Nonato Moreira Cardoso, do cargo de Comissário de Polícia de 3ª Classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

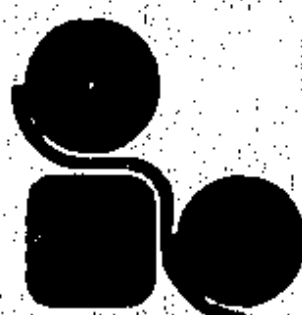
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE

ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.453)

**IMPRENSA OFICIAL****DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
 - ☆ ADMINISTRAÇÃO
 - ☆ REDAÇÃO
 - ☆ PARQUE GRÁFICO
- Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem
acompanhar qualquer publicação**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Nelson José Marques da Silva, do
cargo de Comissário de Polícia de 3ª Classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Lourival Nadyr Cordeiro Garcez,
do cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar José Tolentino Mendes Carvalho
do cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Hamilton Cezar Ponte de Souza, do
cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do

Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar Emanuel Pinto Monteiro, do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Antonio Carmo Pereira da Costa do cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08 de agosto de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Luiz Flávio Bessa, do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da sede do Município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Saturnino Valente dos Santos para exercer o cargo, em comissão de Comissário de Polícia da Povoação de Muru, município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Waldemar Trajano Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de São Raimundo do Araguaia, município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear Manoel Alves do Nascimento Ferreira, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade de Tambai-Açu, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Demóstenes Ferreira de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade de São Joaquim do Itaquara, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Bernardino Gonçalves Campos, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade de Açalzal, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Waldemar Tenório da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Comissariado Especial de Porto Trombetas, município de Oriximiná, criado pela Lei nº 4.700, de 04.04.1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.453)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 5702/-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2448/77-CORCOF, de 28.06.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para lecionarem no Curso Supletivo de 1º Grau nas Escolas do Município de Itaituba.

NOME QUALIF. DISCIP. C/H MENSAL

Francisco Felipe dos Santos Melo - L/Curta - Português - 70 h; Sebastião Coelho de Lima - Autoriz. - Matemática - 100 h; Maria de Fátima Bezerra de Almeida - Pedag. - O.S.P.B. - 10 h; Maria de Fátima Bezerra de Almeida - Pedag. M.Cívica - 15 h; Maria de Fátima Bezerra de Almeida - Pedag. Geografia - 50 h; Luis Antonio Dalri - Autoriz. - Português - 105 h; Rocco Alba - L/Plena - Ed.Relig. - 25 h; Josué Gonçalves do Carmo - Pedag. - História - 40 h; Josué Gonçalves do Carmo - Pedag. - Ciências - 60 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5752/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e de acordo com o que consta no Mem. nº 1806/77-CORCOF,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de hora-aula, na Escola

Estadual Pe. Antonio Vieira, no Município de Ourém.

NOME QUALIF. DISCIP. C/H mensal

Maria Glaiz Elias Moreira - L. Curta - Português - 50 h; Maria Glaiz Elias Moreira - L. Curta - Francês - 20 h; Maria Isidoro e Silva - L. Curta - História - 20 h; Maria Isidoro e Silva - L. Curta - Geografia - 20 h; Maria Isidoro e Silva - L. Curta - O.S.P.B. - 10 h; Adélia Dias Fontes - H.E. - Ed. p/o Lar - 70 h; Maria de Fátima Elias Moreira - L. Curta - Geografia - 20 h; Maria de Fátima Elias Moreira - L. Curta - 25 h; Francisco Soares da Silva - Autorizado - Ed. Física - 45 h; Maria Nilza Damasceno Martins - H.E. - Ed. Física - 75 h; Judeny Maria Andrade Leal - H.E. - Matemática - 60 h; Maria Regina Martins - H.E. - Português - 75 h; Iracilda do Nascimento Silva - H.E. - Téc. Agric. - 50 h; João Gomes da Silva - Aut. - Téc. Comerc - 30 h; Djanira Passos do Rêgo - Autorizado - Ed. Artíst. - 25 h; Macy Trindade Santiago - H.E. - Ciências - 50 h; Maria Ivaniza Lima Sousa - H.E. - Matemática - 40 h; Maria Ivaniza Lima Sousa - H.E. - Ciências - 20 h; Judeny Maria Andrade Leal - H.E. - Português - 50 h; Francisca da Silva Pinto - H. E. Hist. 20 h e Geograf. 50 h; Maria Nilza Damasceno Martins - H.E. - Matemática - 40 h; Adélia Dias Fontes - H.E. - História - 30 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5703/77-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 147/77-CORCOF, de 16.05.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual "Dr. Freitas", nesta Capital.

NOME QUALIF. DISCIP. C/H MENSAL

Maria José Ramalho do Espírito Santo - EP-3 - Port. - 70 h; Maria José da Silva Seixas - Ref. IV - Matem. - 60 h; Maria José da Silva Seixas - Ref. IV -

Ciênc. - 45 h; Neize Teixeira da Silva - Horista - Geog. - 40 h; Maria de Nazaré Santos Almeida - EP-3 - Hist. - 40 h; Amarilda Sfair da Costa - Horista - Port. - 70 h; Alcy Maria Miranda Pereira - EP-3 - Port. - 105 h; Raimunda Oliveira Penha - L/Plena - Port. - 105 h; Maria da Glória Oliveira Santos - Horista - Port. - 70 h; Wanderley Rodrigues Luciano - Autoriz. - Matem. - 100 h; Antonia Alaíde da Silva - L/Curta - Matem. - 100 h; Maria de Nazaré Costa da Silva - Horista - Ciênc. - 90 h; Fátima Maria Costa dos Santos - Horista - Ciênc. - 60 h; Maria de Fátima Monteiro Peres - EP-3 - Geog. - 90 h; Maria Izabel Fabiana Gomes Oliveira - EP-3 - Hist. - 90 h; Antonia Bibas Fialho - EP-3 - Port. - 35 h; Rosemir Calazans Lameira - EP-3 - M.Cívica - 20 h; Rosemir Calazans Lameira - EP-3 - O.S.P.B. - 45 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5753/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 9.506 de 25.02.76 e com os despachos exarados no Processo nº 012480/77,

RESOLVE:

DESIGNAR Maria Helena de Almeida Justus, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual MEC/SEDUC - 8.4, no Município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5754/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. nº 147/77-CORCOF,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de hora-aula, no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H	mensal
Antônio Martins de Queiroz	- L. Plena - Geog.	- 100 h	Antônio Pedro Brito Bezerra	- Horista - História - 100 h; Fabriciano Louchard da Cunha - Horista - Matemática - 100 h; José Cerqueira dos Santos - Horista - Matemática - 100 h; Maria Ida da Silva Lopes - Autorizado - Português - 105 h; Maria de Nazaré Tavares Baldez Filha - EP-3 - Português - 105; Paulo Fernando Raposo Miranda - Horista - Ciências - 60 h; Rosa Olivia da Costa Barradas - EP-3 - Ed. M. Cív. - 25 h; Rosa Olivia da Costa Barradas - O.S.P.B. - 25 h; Ruth Helena Paraense Feio - Horista - Ciências - 90 h; Sônia Lúcia Fonsêca de Siqueira - EP-3 - Português - 70 h; Walter dos Santos Carvalho - Autoriz. - Português - 70 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Educação, em 25 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4649/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 7623/77,

R E S O L V E:

DESIGNAR Maria Tereza Branco Magno, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar em regime de Pró-labore, na Escola e Regime de Convênio São Pio X, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4653/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 9.506 de 25.02.76 e os despachos exarados no Processo nº 004233/77,

R E S O L V E:

DESIGNAR Maria de Fátima Barata Rodrigues, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual Magalhães Barata, no Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4660/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta nos Of. nºs. 11 e 12/77-DEEAF,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Amazonas de Figuciredo, nesta Capital, até ulterior deliberação:

— Georgina Santos Borges, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério.

— Maria Lúcia Amoras Castro, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4662/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013055/77,

R E S O L V E:

DESIGNAR Antônio Ferreira de Farias, Motorista VIII, diarista, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, na Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4664/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 41/77-DEEJAM,

R E S O L V E:

DESIGNAR Maria da Conceição Abraçado, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar em regime de Pró-labore, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4676/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Mem. nº 1806/77-CORCOF, de 28.04.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Jonathas Pontes Athias", no Município de Peixe-Boi.

NOME — QUALIF. — DISCIP. — C/H-mensal

Maria Glaiz Elias Moreira - EP-2 - Franc. - 15 h; Mário Elizeu Barbosa da Paz - Ref. IV - Matem. - 40 h; Maria José dos Reis Lisboa - Ref. I - Ciênc. - 20 h; Terezinha de Jesus Souza Araujo - EP-1 - Geog. - 20 h; Adéliã Dias Fontes - Ref. IV - E.P/Lar - 10 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4672/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Mem. nº 1519/77-CORCOF, de 12.03.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Dr. Justo Chermont", nesta Capital.

NOME — QUALIF. — DISCIP. — C/H-mensal

Terezinha de Jesus Silva - L/Plena - Port. - 200

h; Maria do Céu Brito Cardoso - L/Plena - Port. - 150 h; Iolanda Santos Costa - Est. Adc. - Port. - 175 h; Rita Friza da Silva - Est. Adc. - Port. - 200 h; Tirza Martins da Penha - Est. Adc. - Port. - 225 h; Neuleny Nascimento Cohen - Est. Adc. - Port. - 100 h; Maria Elza Lobato Bahia - L/Plena - Port. - 125 h; Raimunda Nazaré Pacheco Puga - Est. Adc. - Port. - 100 h; Raimundo Zoroastro Guimarães Almeida - Est. Adc. - Port. - 75 h; Eliane Terezinha Ribeiro Nery - L/Plena - Port. - 225 h; Manoel Luis Feio - L/Plena - Port. - 175 h; Maria de Nazaré Laranjeira - L/Plena - Port. - 25 h; Maryleni de Oliveira Franco - L/Curta - Port. - 100 h; Maryleni de Oliveira Franco - L/Curta - Franc. - 80 h; Marina Cardoso Soares - L/Curta - Matem. - 240 h; Maria Souza de Almeida - Est. Adc. - Matem. - 220 h; Maria de Nazaré Ferro Cristo - Est. Adc. - Matem. - 200 h; Oscarina Friza da Louzada - Est. Adc. - Matem. - 140 h; Oscarina Friza da Louzada - Est. Adc. - Ciênc. - 60 h; Raimunda Selma Maia - Est. Adc. - Matem. - 100 h; Hermelita Monteiro - Est. Adc. - Matem. - 100 h; Merian Nazaré Silva e Souza - L/Plena - Matem. - 220 h; Geraldo Vitorino da Silva - L/Curta - Matem. - 100 h; João Lauro Furtado Pereira de Souza - Autor. - Matem. - 40 h; Luzimar Reinaldo Barros Gonçalves - Autor. - Matem. - 140 h; Maria das Graças Leão Santos - Est. Adc. - Ed. Art. - 200 h; Aldenor Chaves dos Santos - Autor. - Ed. Art. - 175 h; Maria do Socorro Monteiro - L/Plena - Inglês - 170 h; Ana Luzia Brito do Amaral - L/Curta - Inglês - 150 h; Maria Gomes Faial - L/Curta - Franc. - 200 h; Roberto Davi Fonseca - Cades - Franc. - 100 h; Sonia Célia Farias de Oliveira - L/Plena - Franc. - 50 h; Célia da Graça Batista de Andrade - Autor. - Ciênc. - 120 h; Maria de Nazaré da Costa - L/Plena - Ciênc. - 130 h; Hilda Marques da Silva - Est. Adc. - Ciênc. - 220 h; Norma Maria dos Santos Fernandes - L/Plena - Ciênc. - 100 h; Vera Maria Costa Corrêa - Autor. - Ciênc. - 120 h; Maria Jovina Monteiro Amaral - L/Plena - Geog. - 160 h; Maria Luiza Teixeira Ribeiro - L/Plena - Geog. - 100 h; Maria Reposo de Macedo - Est. Adc. - Geog. - 70 h; Maria Reposo de Macedo - Est. Adc. - Hist. - 20 h; Maria Tereza dos Santos Cerbino - Est. Adc. - Geog. - 20 h; Maria Tereza dos Santos Cerbino - Est. Adc. - Hist. - 120 h; Maria Sebastiana Corrêa Savedra - Est. Adc. - Geog. - 100 h; Ana Lúcia Lavareda Jacob - L/Plena - Geog. - 100 h; Rubia Doris da Silva - Autor. - Geog. - 100 h; Maria Helena Santos Reis - Est. Adc. - Geog. - 100 h; Maria Helena Santos Reis - Est. Adc. - Hist. - 50 h; Maria de Nazaré Picanço de Andrade - Est. Adc. - Hist. - 160 h; Valter José de Andrade Pinheiro - L/Plena - Hist. - 70 h; Elijanete Pinheiro Lobato - Est. Adc. - Hist. - 100 h; Maria de Nazaré Cruz da Costa - L/Plena - Hist. - 130 h; Maria das Graças Maués da Gama - L/Plena - Hist. - 100 h; Maria José da Silva Lisboa - Est. Adc. - F. Relig. - 240 h; Maria Pereira Santana - Est. Adc. - E. Relig. - 125 h; Maria Neezy dos Santos Domingues - Est. Adc. - E. Relig. - 10 h; Norma Léa Gomes do Nascimento - L/Curta - M. Cívica - 125 h; Lindinalva Nazaré Cardoso - L/Plena - M. Cívica - 100 h; Mirian Botelho da Cunha - L/Plena - M. Cívica - 50 h; Ana Lúcia Pereira dos Santos - L/Plena - M. Cívica - 100 h; Alaíde Alves Monteiro - L/Curta - Art. Ind. - 205 h; Cleide da Silva Neves - L/Curta - Art. Ind. - 180 h; Edilson Santana da Cruz - Cades - Art. Ind. - 200 h; Maria Laila da Silva Morais - L/Curta - Art. Ind. - 45

h; Neide Maria Mesquita da Silva - L/Curta - Art.Ind. - 40 h; Lourdes Maria Feitosa de Castro - L/Curta - Art.Ind. - 50 h; Ida Gama da Silva - L/Curta - E.P/Lar - 100 h; Adnair Marinho de Souza - L/Curta - E.P/Lar - 85 h; Osmarina da Costa Pimentel - L/Curta - E.P/Lar - 110 h; Raimunda das Graças Santos Teixeira - L/Curta - E.P/Lar - 120 h; Elisa Estelita Vasconcelos da Luz - L/Curta - EP/Lar - 100 h; Rosa Lopes de Mendonça - L/Curta - Tec.Com. - 100 h; Ana Maria Beltrão Souza - L/Curta - Tec.Com. - 75 h; Maria Araci dos Santos Gonçalves - Est.Adc. - Tec.Com. - 165 h; Maria Edna Ferreira Amorim - L/Curta - Tec.Com. - 195 h; Divanil Furtado de Araújo - L/Curta - Tec.Com. - 30 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5435/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 2093/77 - CORCOF, de 18.05.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Lauro Sodré", no Município de Moju.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H Mensal
------	---------	---------	------------

Oguiomarina dos Santos - Autorizado - Ed. Física - 30 h; Osvaldina Araújo Maués - Lic. Curta - História e Geografia - 40 h; Iderci Amaral da Costa - Ref. IV - Ed. M. Cívica - 20 h; Izabel Solano de Miranda - Ref. IV - Ed. P/o Lar - 10 h; Cecília Petrina de Carvalho - Lic. Plena - Português - 30 h; Cecília P. de Carvalho - Lic. Plena - Inglês - 20 h.			
---	--	--	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5436/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 2313/77 - CORCOF, de 10.06.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Coronel Novaes", no Município de Limoeiro do Ajuru.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H Mensal
------	---------	---------	------------

José Pedro Caldas - Lic. Curta - Geografia, História e Ed. M. e Cívica - 125 h; Manoel do Carmo Coelho - Lic. Curta - Português, Francês e Inglês - 215 h; Constância Marques Calda - H. E. - Ciências, Ed. Física e Ed. Religiosa - 105 h; Reginaldo das Dores Oliveira Ribeiro - H. E. - Matemática e Ciências - 130 h; Dora Maria Dias Gonçalves - H.E. Ed. Artística - 25 h; José M ^a Moraes Gonçalves - Lic. Curta - A. Industriais - 50 h.			
---	--	--	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5437/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 2212/77 - CORCOF, de 31.05.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Prof. Jonathas Pontes Athias", no Município de Peixe-Bol.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H Mensal
------	---------	---------	------------

Francisca Nunes da Costa - Autorizado - Ed. Artística - 10 h; Adélia Dias Fontes - Ref. IV - Ed. P/o Lar - 10 h; Vera M ^a da Silva Neves - Ref. IV - História e Ed. M. e Cívica - 80 h; M ^a Glaiz Elias Moreira - Lic. Curta - Francês - 15 h; M ^a Nágela Trindade de Oliveira - Ref. IV - Ed. Religiosa e Téc. Agrícolas - 20 h; Edite Paiva de Oliveira - Lic. Curta - Geografia - 20 h; M ^a José dos Reis Lisboa - Ref. IV - Ciências e Matemática - 45h.			
--	--	--	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5357/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Ofício nº 172/77 - CORCOF, de 26.05.77.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual "Frei Daniel", nesta Capital.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H Mensal
------	---------	---------	------------

Antonia Maria Gomes Braga - EP-3 - Ed Geral - 100h; Bernadete Maria Bentes de Macedo - EP-3 - Ed. Geral - 100 h; Helena Pereira dos Reis - EP-3 - Ed. Geral - 100 h; Eurides da Silveira Barroso - EP-3 - Port. - 70 h; Palmira de Jesus Brito - Autoriz. - Port. - 70 h; Raimundo Alberto Gurjão de Moraes - Horista - Matem. - 60 h; João Batista do Nascimento - L/Curta - Geog. - 60 h; Vasthy Tavares Dias - Autoriz. - Cienc. - 90 h; José Maria Gonçalves de Macêdo - Autoriz. - Matem. - 60 h; Janete Miranda - EP-3 - Port. - 70 h; Maria Edna Vilhena Teixeira - Ref. IV - Ed. Geral - 100 h; Magali Nazaré Souza de Andrade - EP-3 - Ed. Geral - 100 h; Francisca dos Santos Tavares - EP-3 - Ed. Geral - 100 h.			
---	--	--	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5438/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que

consta no Memorando nº 2448/77 - CORCOF, de 28.06.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Pretextato da Costa Alvarenga", no Município de Prainha.

NOME	QUALIF.	DISCIPL.	C/H Mensal
------	---------	----------	------------

Luiza Machado Miranda	Lic. Curta - Português		80 h
Luiza Machado Miranda	Lic. Curta - Ed. Artística		16 h
Luiza Machado Miranda	Lic. Curta - Est. Sociais		16 h
Mª Cely de Azevedo Dib	Pedagógico - Ed. M. Cívica		16 h
Mª Cely de Azevedo Dib	Pedagógico - Est. Sociais		16 h
Mª das Graças Lira da Silva	Pedagógico - Ed. P/o Lar		16 h
Mª das Graças Lira da Silva	Pedagógico - Matemática		64 h
Hailton Baia Guilomario	Lic. Plena - Ciências		32 h

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5509/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1973/77 - CORCOF, de 09.05.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual Almirante Tamandaré, nesta Capital.

Nome	Qualif.	Disc.	C/H
------	---------	-------	-----

Silvia de Souza Raiol	Est. Adicionais - Ling. Port.		125 hs.
Rosilda Moreira Dias	Est. Adicionais - Ling. Port.		100 hs.
Analina Monteiro dos Santos	Est. Adicionais - Ling. Port.		125 hs.
Maria do Socorro Barbosa Lima	Est. Adic. Poliv. - Ling. Port.		100 hs.
Francisco Ferreira de Almeida	Lic. Plena - Ling. Port.		150 hs.
Noeme Monte Marques	Lic. Plena - Ling. Port.		125 hs.
Nadir Teófilo Monteiro	Lic. Plena - Ling. Port.		150 hs.
Isaira Miranda de Melo	Est. Adicionais - Matemática		80 hs.
Isaira Miranda de Melo	Est. Adicionais - Ciências		20 hs.
Irene Lopes Marçal	Est. Adicionais - Matemática		120 hs.
Irene Lopes Marçal	Est. Adicionais - Ciências		40 hs.
Elza Maria Rodrigues Pina	Est. Adicionais - Matemática		120 hs.
Elza Maria Rodrigues Pina	Est. Adicionais - Ciências		50 hs.
Maria Elza Penante de Lima	Est. Adicionais - Matemática		60 hs.
Maria Elza Penante de Lima	Est. Adicionais - Ciências		80 hs.
Walber Araújo Azevedo	Autorizado - Matemática		180 hs.
Edmilson José Gonçalves Ledo	Autorizado - Matemática		100 hs.
Pedro César Pinheiro	Autorizado - Matemática		60 hs.
Odaléa Pereira dos Reis	Lic. Plena - Ciências		70 hs.
José Orlando Quadros da Silva	Lic. Plena - Ciências		100 hs.
Maria Eutália Mendonça de Oliveira	Est. Adicionais - História		100 hs.
Cleunice Caetano da Mota	Est. Adicionais - História		30 hs.
Cleunice Caetano da Mota	Est. Adicionais - Geografia		90 hs.
Neusa Brasil Calandrini Tabaraná	Est. Adic. Poliv. - História		90 hs.
Neusa Brasil Calandrini Tabaraná	Est. Adic. Poliv. - Geografia		50 hs.
Maria Emília Pereira Pinheiro	Lic. Polivalente - História		140 hs.
Margarida Uchôa da Silva	Poliv. em Est. Sociais - Geog.		80 hs.
Maria das Graças S. Carvalho	Curso do IPAR - Ens. Religioso		120 hs.
Mariana Barbosa			

do Nascimento - Curso do IPAR - Ens. Religioso - 60 hs.; Tereza Mendonça dos Santos - Lic. Plena - M. Cívica - 50 hs.; Marília da Providência Chagas da Silva - Poliv. Est. Soc. - M. Cívica - 100 hs.; Ubiracy Teixeira - Est. Adicionais - Francês - 190 hs.; Jacira Palheta dos Reis - Lic. Poliv. - Inglês - 170 hs.; Maria de Nazaré da Silva Mota - Est. Adic. Monov. - Ed. p. Lar - 100 hs.; Irene Conceição Santos Pinheiro - Lic. Curta - Ed. Artíst. - 180 hs.; Maria Olgandina Barbosa de Almeida - Polivalente - M. Cívica - 30 hs.; Raimunda Georgina Silva da Conceição - Monovalente - Ed. p. o Lar - 175 hs.; Eliete Mendonça de Oliveira - Est. Adic. Poliv. - Geografia - 140 hs.; Ana Catarina Gonçalves Lobo - Monovalente - Tec. Comerciais - 240 hs.; Maria Lima Pastana do Amaral - Monovalente - Artes Industr. - 235 hs.; Maria José de Souza Mendes - Monovalente - Educ. p. Lar - 120 hs.; Raimunda Vieira da Silva - Monovalente - Téc. Agrícolas - 249 hs.; Maria do Livramento da Silva - Monovalente - Téc. Comerciais - 75 hs.; Ubiracy Teixeira - Est. Adicionais - Ling. Port. - 25 hs.; Edelburga Lacerda de Queiroz - Curso do IPAR - Ens. Religioso - 10 hs..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5520/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 006460/77,

R E S O L V E:

DESIGNAR Judith Mathias Palheta, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, diarista, para lecionar em Regime de Pró-labore, na Escola Estadual Santa Maria, no Município de Ananindeua a partir de 15.03.1977, até o término do ano letivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5521/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 007619,

R E S O L V E:

DESIGNAR Maria Nilza Tavares de Lima, Professor do Ensino de 1º Grau, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar em Regime de Pró-labore, na Escola em Regime de Convênio São Pio X, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 626/77-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionamento das 3ª e 4ª Etapas do Ensino Supletivo de 1º Grau, a partir de março do corrente ano nas Escolas abaixo relacionadas, no Município de Castanhal:

01 - E. E. de 1º Grau "28 de Janeiro"

02 - E. E. de 1º Grau "Pe. Tracaiolli"

03 - E. E. de 1º Grau de Apeú.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 14 de setembro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4968 - Dia 21.09.77)

ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 191, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Pinto Goulart, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 2ª classe da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.02.958 a 28.02.968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1977.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.453)

PORTARIA Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra "a" e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 2º SGTº PM Raimundo Nonato da Silva, da Polícia Militar do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.05.965 a 31.05.975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1977.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.453)

Imprensa Oficial do Estado**PORTARIA Nº 111 DE 20 DE SETEMBRO DE 1977**

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES** - Diretor de Administração, **EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS**, Assessor Jurídico e **ALCEBIADES LIMA DE CARVALHO** - Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação destinada a apurar e julgar as propostas para a venda pelo melhor preço de um (1) Cutelo marca CATU e uma (1) máquina de pautar marca MARVI, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor-Presidente

(G. - Reg. nº 2463 - Dia: 21/09/77).

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 584 - GAB SEC DE 14 DE SETEMBRO DE 1977**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Itens 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 5205 de 13.09.77,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, cinco diárias a cada uma, no valor unitário de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), a fim de se deslocarem a este órgão central para participarem do estágio de chefes Regionais de Treinamento, no período de 19 a 23 do corrente mês:

-Glória Celeste Chagas Mavão -	3ª Região Fiscal
-Ana Picanço Bentes	4ª Região Fiscal
-Irene Rodrigues da Silva -	5ª Região Fiscal
-Cacilda da Costa Oliveira -	6ª Região Fiscal
-Oscarina da Conceição Lameira Nogueira	2ª Região Fiscal

CONCEDER as três primeiras servidoras. passagem aérea nos trechos, Marabá/Belém/Marabá, Santarém/Belém/Santarém/ Breves/Belém/Breves, respectivamente.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4965 - Dia: 21/09/77)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 105 - DE 16 DE SETEMBRO
DE 1977**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições e, considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 4188/77 nesta Secretaria;

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico, Augusto Jarthe da Silva Pereira, Diretor do Departamento de Obras e Ernani Ferreira da Costa, Coordenador da Garage Central do Estado, todos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade do acidente ocorrido com o carro chapa OF. 2398 desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4970 - Dia 21.09.77)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 156/77**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o fato de o titular da Coordenadoria da Assessoria Técnica ter entrado em gozo de férias, de acordo com a escala geral desta Secretaria, e não haver substituto eventual,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engº Agrº José de Cupertino Silva, para sem prejuízo de suas funções substituir o Engº Agrº Waldemar Ferreira Torres Junior, Coordenador da Assessoria Técnica, DAS-4, enquanto durar o seu afastamento.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 15 de setembro de 1977.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 4962 - Dia: 21/09/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Departamento de
Estradas de Rodagem
(D. E. R. — PA)****EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS PG-94/77**

ARTº 54, DO DECRETO Nº 73.140/73

1- PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a firma COINPA— CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA., estabelecida nesta Cidade, à Trav. Humaitá nº 2665, representada pelo Sócio - Gerente, Sr. FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DERPA e decorre do Edital de Concorrência Pública n° 10/77, objeto do Processo nº 06174/77.

3 - OBJETO LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a executar referem-se à conclusão das obras de implantação do Ramal Vicinal que liga a Colônia de Volta Nova à Colônia da Floresta, com as seguintes especificações: Extensão aproximada 90,0km;

Desmatamento S = 1.500.000 m²; Terraplenagem V = 450.000 m³; Revestimento primário V = 90.000 m³ Dm = 3,0km; Obras d'arte corrente; O que se fizer necessário.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$- 6.620.000,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 4.4.1.1.1-09- CRÉDITO ESPECIAL, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977, de conformidade com a Nota de Empenho nº 5140, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de trezentos (300) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 09 de setembro de 1977.

**Dr. MÁRIO E SILVA FEIO — Chefe da
Procuradoria Geral**

V I S T O:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 01330 - Reg. nº 4955 - Dia 21.09.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública****DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

De ordem do Sr. Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, notifico pelo presente Edital, a Luiz Celestino de Lima, Guarda de Trânsito de 3ª Classe, optante pelo Quadro em extinção da Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, por conclusão de licença para tratamento de saúde, ocorrida em 16 de maio de 1977, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios).

E para que não se aleguem ignorância o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

FRANCISCO DO SOCORRO SÁ, Del.
Diretor da Divisão de Pessoal

VISTO:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 4943 - Dia: 20, 21 e 22/09/77)

**Ordem dos Advogados do
Brasil****(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)****EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei nº 4215, de 27.05.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Marcira Rodrigues dos Santos, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Maira Francisca Alves Duarte Moreira, Heraldo Berthollet Aguiar Grana, Haroldo Souza Silva, Rosângela Moraes Valente, Izete Gomes da Costa, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Marianella Alvarez de Lobato de Miranda, Edilson Soares Sacramento e Norma Queiroz Freire; em caráter Suplementar, o advogado José Frederico dos Santos Marinho. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos em Direito: Maria de Nazaré Souza Salgado, Tereza Marinho de Oliveira Góes, Maria Olinda Soares Dias e Ghislaine Segurado Pimentel.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção do Pará, em 16 de setembro de 1977.

a) **Antonio Zacarias Lindoso**
1º Secretário

(T. nº 01324 - Reg. nº 4931 - Dias: 20, 21 e 22.09.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado
da Fazenda****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE MATERIAL
AVISO**

Levamos ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à rua: Gaspar Viana nº 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO Nº 15/77 - CL

OBJETO: Alienação de 01 (Uma Lancha Motor).

• DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 1977, às 10:00
horas, na sala de Reunião desta Secretaria.

Belém, 20 de setembro de 1977

**LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE
CARVALHO**

Presidente da CL

Visto: **JOSE MARIA CHAVES DA COSTA**
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. Reg. nº 4964 - Dia 21.09.77)

**Secretaria de Estado
da Fazenda****CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
DO PARÁ****PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 28 (vinte e oito) de setembro corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 167 - Em que é recorrente Adiramélia dos Santos Gemaque e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal - Belém e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 168 - Em que é recorrente CATA-Compânia Amazônia Têxtil de Aniagem e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Belém e Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do
Estado do Pará, 19 de setembro de 1977.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 4963 - Dia 21.09.77)

Ministério do Trabalho**CONVÊNIO SINE/MTb 05.01/77****TERMO ADITIVO SINE/MTb TA 01/77**

**Termo Aditivo do Convênio celebrado
entre o Ministério do Trabalho e o Gover-
no do Estado do PARÁ, tendo como
interveniente-executor o Instituto de De-**

envolvimento Econômico e Social do Pará - objetivando a implantação do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no Estado do Pará.

(Proc. MTb 304.559/77)

O Ministério do Trabalho, doravante denominado MTb inscrito no CGC/MF sob o nº 00394551/001-87, neste ato representado pelo Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário, nos termos da delegação outorgada na alínea D, item 2.2 do convênio SINE/MTb 05.01/77 e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06.06.1975 - DOU de 06.06.75 e pelo Delegado Regional do Trabalho do PARÁ, Dr. OSCAR NOGUEIRA BARRA, na qualidade de representante do MTb do Estado, com funções específicas; e, ainda o Governo do Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES, titular do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, no uso das atribuições outorgadas pela alínea B, item 3.2 do Convênio SINE/MTb 05.01/77, doravante denominado IDESP, celebram o presente Termo Aditivo mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é o de estabelecer as bases e as formas de administrar e operar o Programa de Emprego do Governo Estadual, aprovado pelo Ministério do Trabalho, integrante do Sistema Nacional de Emprego (SINE), segundo o que estabelece o Decreto Federal 76.403, de 08 de outubro de 1975 e o decorrente Convênio SINE/MTb 05.01/77, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Estado do PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Em decorrência do estabelecido na cláusula anterior, o MTb delega ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará a execução financeira e administrativa do Projeto previsto no Programa de Emprego do Governo Estadual SINE/PA, cuja elaboração de atividade, abaixo discriminadas, serão cumpridas por força deste Termo Aditivo.

2.1 Elaborar o Ante-Projeto do Programa de Emprego do Governo Estadual (SINE/PA) submetendo-o à aprovação da Secretaria de Emprego e Salário do MTb, através da Delegacia Regional do Trabalho.

2.2 Montar a Unidade Piloto da Matriz Estadual do referido Programa, de acordo com a orientação da Secretaria de Emprego e Salário do MTb.

2.3 Treinar pessoal, inclusive através de estágios em Brasília ou em outros Estados, de acordo com a Secretaria de Emprego e Salário do MTb.

2.4 Realizar o levantamento dos serviços de emprego, públicos ou privados, existentes no Estado, com vistas à melhor forma de integrá-los ao Programa de Emprego do Governo Estadual - SINE/PA.

2.5 Enviar no prazo de 180 dias, o Ante-Projeto do Programa de Emprego do Governo Estadual, através da DRT, em três vias.

2.6 Se aprovado o Projeto referido no item 2.1, pelo MTb, caberá ao Governo do Estado baixar Decreto que formaliza a criação do Programa de

Emprego do Governo Estadual SINE/PA, integrado ao Sistema Nacional de Emprego - SINE.

2.7 O Projeto do Programa de Emprego do Governo Estadual estabelecerá no mínimo sua estrutura, mecanismos de funcionamento, cronograma de implantação, custos de implantação e operação bem como as responsabilidades a serem assumidas pelo MTb e pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros provenientes do MTb e destinados à execução das despesas com o presente Termo Aditivo, serão depositados, através de ordem bancária, ou outro veículo de crédito bancário, em conta especial, com adendo alusivo ao Convênio SINE/MTb 05.01/77, aberta na Caixa Econômica Federal, Agência Centro de Belém, em nome do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará.

3.2 Na execução deste Termo Aditivo, o MTb participará com recursos financeiros da ordem de Cr\$-600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) destinados ao funcionamento das atividades descritas na cláusula 2, a seguir sintetizadas:

a) Elaborar o Ante-Projeto do Programa de Emprego do Governo Estadual;

b) Montar a Unidade-Piloto da Matriz Estadual do SINE/PA;

c) Treinar o pessoal recrutado para o início das atividades do SINE/PA;

d) Realizar o levantamento dos serviços de emprego, público e/ou privados existentes no Estado.

3.3 A despesa do MTb, com a execução deste Termo Aditivo, no exercício de 1977, correrá à conta da Atividade Código 2612.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego, constante do Orçamento próprio do Fundo de Assistências ao Desempregado, conforme detalhamento no quadro B, anexo ao presente Termo Aditivo e de acordo com as Notas de Empenho nºs. 108 a 112/77, emitidas pela Secretaria de Emprego e Salário.

3.4 Durante a execução do Termo Aditivo, o Diretor do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará encaminhará através da Delegacia Regional do Trabalho (DRT/PA), cópia do plano de aplicação para o período seguinte, com relatório do andamento dos trabalhos, podendo solicitar a antecipação ou prorrogação das etapas de implantação do Programa, hipóteses que serão deferidas ou não, a critério do Secretário de Emprego e Salário.

CLÁUSULA QUARTA — PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As prestações de contas serão encaminhadas ao MTb pelo Diretor do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, através da DRT/PA, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo Aditivo, em duas vias, sendo a 1ª destinada à IGF/MTb e a 2ª destinada à SES.

CLÁUSULA QUINTA — DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO: instruída com as seguintes peças básicas -

1. Relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a sua execução, inclusive no que diz respeito à realização de licitações;

2. Balanço Financeiro;

3. Relação dos bens adquiridos, se for o caso;

4. Demonstrativos dos pagamentos efetuados, contendo o nome do beneficiário, o número e data do cheque nominal ou dar ordem bancária e o respectivo valor;

5. Extrato da conta bancária, com o saldo conciliado se for o caso;

6. Demonstrativo das operações contábeis efetuadas nas incorporações patrimonial dos bens;

7. Cópia da ordem bancária correspondente ao critério em conta a ser indicada pela SES, da restituição do saldo;

8. Documentação comprobatória dos gastos.

5.1 Trimestralmente, o IDESP encaminhará, através da DRT/PA à Secretaria de Empenho e Salário do MTb, relatórios sistemáticos de desempenho dos Projetos, acompanhados de balancetes financeiros, evidenciando a aplicação de recursos repassados, bem como as disponibilidades, com vistas ao acompanhamento e avaliação.

5.2 Na conta especial aberta pelo IDESP, na Caixa Econômica Federal, Agência Centro de Belém, do Convênio SINE/MTb nº 05:01/77 serão depositados, por meio de ordem bancária, os recursos devidos pelo MTb, cuja movimentação será efetuada por cheque nominal ou ordem bancária, pelo ordenador da despesa do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP, seu Assessor-Chefe ou, por delegação, pelo Diretor do Departamento Administrativo do Instituto, em ambos os casos em assinatura conjunta, de acordo com as normas vigentes.

5.3 O IDESP contabilizará os recursos recebidos pelo MTb em conta do Ativo Financeiro, tendo, como contrapartida, conta adequada do Passivo financeiro, com subcontas identificando o presente Termo Aditivo e a especificação da despesa, respeitando a classificação cronogramada na Cláusula 3, item 3.3, de acordo com o quadro B, deste instrumento.

5.4 Os documentos comprobatórios dos gastos realizados, em original, devidamente identificados com o número deste Termo Aditivo, ficarão arquivados no Órgão de Contabilidade Analítica do IDESP, à disposição das autoridades responsáveis pela fiscalização financeira, quer do Estado, quer da IGF do MTb, ou dos agentes de controle externo, de competência do Tribunal de Contas da União.

5.5 Os serviços de auditoria "in loco" serão realizados pelo órgão competente do Governo do Estado, que emitirá parecer de auditoria, encaminhando-o à IGF do MTb para controle e registro.

5.6 Os serviços de auditoria referidos no item anterior não elidem a competência da IGF do MTb de realizar, quando lhe convier, auditorias especiais junto à entidade executora.

CLÁUSULA SEXTA — VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará, inicialmente, por seis meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada, ou ajustar-se entre as partes, no Termo Aditivo, para dar continuidade ao Programa, ou, ainda promover-lhe a prorrogação com os aditamentos necessários.

Qualquer das partes deverá ser acertada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, respectivamente a vigência do Convênio-Base deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

Os encargos com a publicação do presente instrumento, em extrato, que se fará no *Diário Oficial do Estado*, correrão à conta do IDESP, responsabilizando-se o mesmo, pelo cumprimento do prazo a que se refere o Decreto 78.382/76.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÃO ESPECIAL

8.1 Qualquer ato ou ação promocional, envolvendo o objeto do presente Termo Aditivo, terá como epígrafe o título SINE/PA, destacando a participação do Ministério do Trabalho e do Governo do Estado. No caso de campanhas promocionais ou de propaganda que implique na mobilização de veículos de comunicação de massas, as peças promocionais e/ou anúncios deverão ser aprovados previamente pela SES do MTb.

8.2 A indicação de pessoal, que responde pela Coordenação ou Chefia de Unidades administrativas ou técnicas do SINE/PA, estará sujeita à aprovação da SES/MTb.

8.3 Ao final de cada semestre, será enviada à Secretaria de Emprego e Salário - SES, por intermédio da DRT, relação de todas as pessoas que a título de serviços técnicos ou administrativos receberam por conta dos recursos deste Termo Aditivo, constando: nome, cargo, função, salário ou remuneração, local de trabalho e atividade prestada.

CLÁUSULA NONA — DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Fica estabelecido que o IDESP, subordinar-se-á as normas relativas à licitação para compras, obras e serviços previstos no título VII, do Decreto-Lei 200/69 e na Resolução INGECON número 21/75, em qualquer aquisição à conta dos recursos repassados pelo MTb, ressalvados os casos de dispensa consagrados em lei ou jurisprudência firmada pelos órgãos competentes, ficando certo que os bens adquiridos à conta do presente Convênio serão incorporados ao patrimônio do MTb, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do IDESP, enquanto perdurar essa conveniência, observado, ainda o limite dos recursos alocados nos elementos de despesas específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA — RESCISÃO

10.1 O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo acordo, desde que manifestando o interesse de qualquer das partes com mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.2 Em caso de inadimplemento das obrigações convencionadas, a rescisão será automática, por denúncia de qualquer das partes, ficando a outra obrigada a devolver ou repassar os recursos a que fizer jus a parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com base em autorização e aprovação do Exm^o Sr. Ministro, conforme despacho exarado às fls. 52 do Processo MTb 304.559/77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO

Os litígios e demandas eventualmente suscitados na execução de qualquer disposição deste instrumento deverão, preliminarmente, ser esclarecidos pelas partes. Na impossibilidade disto, serão dirimidos em foro privilegiado, na forma do capítulo VIII, do Título I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, com a seguinte distribuição: 1ª via Proc. MTb 304.559/77, 2ª via-SES, 3ª via - IGF/MTb, 4ª via - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, 5ª via - Órgão de Conta do Estado, 6ª via - DRT/PA e 7ª via - SEPLAN/SG/MTb; 8ª via: SINE/PA e 9ª via: Publicação Belém/PA, de 06 de setembro de 1977.

Pelo MTb:

Prof. F. MENNA BARRETO

Secretário de Emprego e Salário

Dr. OSCAR NOGUEIRA BARRA

Delegado Regional do Trabalho - PA

Prof. RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do IDESP

Testemunhas:

1ª **JOSÉ MARIA SANTANA SANTOS**

2ª **RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**

3ª **CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA**

QUADRO A

PROJETO	1977	TOTAL
	SETEMBRO	
SINE/MTb 05.01/77		
TA 01.77	600.000,00	600.000,00
T O T A L	600.000,00	600.000,00

NATUREZA DA DESPESA QUADRO B

OBJETO DO GASTO	1977	TOTAL
3.1.2.0	40.000,00	40.000,00
3.1.3.2	360.000,00	360.000,00
3.1.4.0	30.000,00	30.000,00
4.3.4.0	110.000,00	110.000,00
4.3.5.0	60.000,00	60.000,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00

(Ext. Reg. nº 4947 - Dia 21.09.77)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO
DO PARÁ - CE/CEAT-01

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO,
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, pelo

Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA Nº 452 de 04 de maio de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União, no dia 12 de maio de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, combinado com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1975, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Alfredo José Chuquia, Alcinda Lopes Pedro, Aurélio Augusto de Oliveira, Antonio C. Moraes, Alberto Chuquia, Agostinho Pereira da Silva, Amanuela Pinto, Adão Pereira dos Santos, Amadeu Araújo, Amélia Alves Leite, Amadeu Moreira, Aloino Geraldo dos Santos, Aurélio Ribeiro Neto, Adelino Mendes, Antonio Rodrigues, Antonio Monteiro da Silva, Aldenor Pereira, Abelio José da Silva, Abelina Souza Santos, Antonio C. Dias dos Santos, Adelaide Assis Pereira, Alidio Ferreira de Souza, Antonio Elizeu Chaves Correa, Ananias André da Rocha, Antonio Souza de Oliveira, Ananias Nobre Guimarães, Angelo Oliveira, Aprigio Cabral da Silva, Alfredo R. de Souza, Alcides Ferreira dos Santos, Abilio Amaral Fernandes, Alfredo Alves Amador, Abilio José da Costa, Alfredo Rodrigues de Souza, Adelino Francisco de Lima, Antonio Babilonio, Alexandre Linhares de Freitas, Antonio Andrade dos Santos, Abdonal de Tal, Antonio Gomes Lima, Antonio Sales, Antonio Guimarães Cordeiro, Adelia dos Santos, Almerindo Guabiraba da Silva, Alfredo Costa, Ananias Ferreira Trindade, Antonio Cardoso da Silva, Alvino Alves de Jesus, Alipio Loes da Silva, Antonio P. Sete, Antonio Borges Jardim, Arlindo da Costa Aguiar, Adelino Marques Rocha, Altamiro Oliveira Passos, Antonio Mendes da Silva, Almir Barros de Oliveira, Ailton Vieira, Agenor Ferreira, Antonio Dionisio Conceição, Agrenasio Geraldo do Nascimento, Aldo Luiz Fernandes, Adolfo Rodrigues de Souza, Anália Rodrigues de Souza, Antonio Pereira de Jesus, Alcides Fernandez, Antonia Gomes de Souza, Alfredo Sampaio da Silva, Ailton Lazaro da Silva, Antonio Gomes de Araújo, Alziro Alves Moreira, Arildo Alves Raimundo, Antonio Viana Pereira, Antonilio Rodrigues de Souza, Albertino Passos da Silva, Antonio de Paula Viana, Antonio Bonifácio, Antonio Monteiro da Silva, Almino José de Souza, Augusto Modestino Martins, Armando Francisco Nascimento, Ananias Ferreira Trindade, Antonio Marcelino dos Santos Filho, Antonio Alves dos Prazeres, Antonio Lourenço de Oliveira, Antonio Apolinário Rodrigues, Antonio Francisco Absalão José Barbosa, Alcino Targa, Angelina Pereira da Silva, Antonilio Rodrigues de Souza, Adroaldo Severiano Ferreira, Alonzo Rodrigues Vieira, Ananias Vieira Lima, Aquino Gomes da Soledade, Argemira Moreira do Nascimento, Adolfo Pinheiro, Alcides Alves Carvalho, Arnaldo Pereira de Souza, Antonio Nascimento da Cruz, Antonio da Silva Mourão, Antonio A. de Souza Barbosa, Antonio da Silva, Antonio A. de Souza, Antonio Abreu e Cunha, Abilio Alves dos Santos, Antonio Pereira de Souza, Antonio Carneiro Costa, Antonio Clarindo da Silva,

Antonio Milhomem da Silva, Benedito Quintino de Souza, Benedito Mutran Filho, Benedito Guimarães, Benjamim de Souza Milomi, Bonfim Dias da Silva, Belarmino José de Souza, Benedito de Tal, Belarmina Rosa de Jesus, Bento Pinheiro de Moura, Belarmino Pinheiro Filho, Belarmino Ferreira Andrade, Benvindo José Ferreira, Boaventura Ferreira, Benedito Dantas Neto, Cibema da Amazônia Ltda. Constância Marinho de Queiroz, Ceolino Rocha, Cândido Pereira de Abreu, Corina Gomes, Correa Santana, Carolino Ferraz da Costa, Cirilo Gomes de Oliveira, Cicero de Tal, Cicero José de Sales, Constantino Coimbra da Rocha, Carmosino de Tal, Candido Cardoso da Silva, Calixto José da Silva Cavalcante Crescêncio de Oliveira Souza, Carlos Souza Cabral, Cícero Alves de Carvalho, Claudionor Santos Souza, Clemente Antonio Moreira, Cosmo Batista Martinho, Domingos Geraldo dos Santos, Dionisio Alves Farias, Djanira Garcia da Cruz, Durval Augusto dos Reis, Darci de Tal, Decia Emilia de Azevedo, Dagoberto Pereira da Costa, Domingos Pedroni, Dalino Viana dos Santos, Djalma Pereira Lima, Domingos Bezerra, Dely José Soares, Delfino Alves Gonçalves, Dario Rodrigues dos Santos, Dionisio José da Silva, Deusdete Vasconcelos, Domingos Francisco dos Santos, Deroldo José dos Santos, Dely Antunes de Araújo, Deodoro Duarte Sobrinho, Dionisio José Pereira, Diocleciano José de Santana, Distribuidora Tocantins, Dorimar Soares Gomes, Diaulas Davi, Dionório Gomes de Oliveira, Domingos Barroso da Silva, Deusdeth de Souza, Combuim, Davi Alves Barbosa, Deodoro Dias, Delfina Carvalho de Aquino, Delniro Pereira de Aquino, Devaldino Pereira Costa, Edvaldo Souza Resende, Edvardes Correa Lima, Ercilia Rodrigues da Silva, Emiliano P. de Souza, Edete Ferreira, Elias Pereira Cunha, Eleodorio Alves dos Santos, Enidio Alves de Silva, Elias Pereira Cunha, Eder Torres Crispim Passos, Evaristo Teixeira da Silva, Eurico Lima, Eduardo Apolinário de Souza, Eurides Lira dos Santos, Eleonor José da Silva, Edite Campos Rocha, Elpidio Santos Santana, Erotildes Manoel Paixão, Elias Colombi, Epifanio Bezerra, Eduardo de Tal, Eneias Bezerra dos Santos, Elias Martins de Oliveira, Edvaldo Batista de Oliveira, Felix de Souza, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Francisco R. da Silva, Farid Salame, Francisco Fausto Lima, Francisca Pereira Lima, Francisco Resplandes, Francisco Veloso, Francisco Gomes Soldado, Francisca Feitosa Lima, Firmino Pinto da Silva, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco dos Santos, Francisco Valdir Seixas, Fabricio Miranda dos Santos, Francisco Moura Borges, Francisco Farias Feitosa, Francisco Pedro de Brito, Fidelcino José dos Santos, Francisco Pleonicio dos Santos, Felipe de Tal, Francisco José Amaral, Francisco Nunes, Francisco Assis Mano, Francisco Alves Moreira, Francisco Abreu Valadares, Francisco Carvalho de Oliveira, Gonçalo Alves de Farias, Geová Inácio dos Santos, Guilherme Pereira Neves, Gatiro da Costa Oliveira, Geraldo Martins da Rocha, Gerson Crispim Passos, Gilson Mota Santos, Gabriel da Silva, Geraldo Porfirio de Souza, Geová Serrano, Geronimo Alves da Silva, Hidelbrando Guimarães Barros, Herminia Barbosa Leitão, Hélio Antonio Castilho, Herminias Pereira Mendonça, Henrique de Tal, Horlando Matos, Henrique Nunes

de Souza, Herculano Rodrigues da Silva, Helio Ferreira Brasileiro, Hermes Martins de Araújo, Irenilde R. Milhomem, Izabel Machado Dias, Isaias Alves, Irene Munes Silva, Ilecino Antonio Rodrigues, Inácio Correa Neto, Irenilde Pereira de Lima, José Hildemiro da Cruz Barros, José Haroldo Milona Alvarenga, Jonas Barros do Amaral, José Maria do Mo P. da Silva, João A. Farias, José Oliveira, José Bonfim de Souza e Silva, João Quadros da Silva, José Joel da Costa da Conceição, José P. de Magalhães, Jaciano Dias Carneiro, João Gomes Santana, José Praiano da Silva, José Pereira dos Santos, João Evangelista dos Santos, José Mourão do Nascimento, João Anselmo da Silva, José de Lins Borges, José Pedro Neto, Joaquim Ferreira da Cruz, João Vieira Santana, José Batista de Souza, João Alves dos Santos, João Batista Oliveira, João Moreira Chaves, José Pereira de Carvalho, Juvenil Rosa de Carvalho, José Tiago dos Santos, José Ferreira de Souza, Juberto Santana, José Pereira da Nóbrega, José Rufino Ribeiro, João Milhomem Cavalcante, José Batista do Nascimento, José Milhomem Cavalcante, José Veloso dos Santos, Joinda Pinheiro de Souza, Joana Souza Campos, José Viana dos Santos, João Evangelista dos Santos, José Pereira Martins, José Ferreira dos Santos, Joaquim Rodrigues, José dos Passos, Joventino Orato, Jaime Hermes da Silva, João Ribeiro da Silva, José Rodrigues Cabral, José Vieira Lima, Jorge José de Souza, João Evangelista de Souza, Juracy Amorim dos Santos, José Paulino Bezerra, Joaquim Alves Pereira, José Hermogenes de Souza, Jovino Batista Teixeira, José Eduardo Carvalho, José Francisco de Melo, José Rodrigues de Souza, João Alves Pereira, José Santos de Matos, José Ricardo de Souza, José Ferreira de Souza, José Ferreira do Carmo, Jonas Lopes de Souza, José Claudio Ribeiro da Silva, José Gomes Bezerra, José Ferreira de Oliveira, José Lima de Jesus, João Roberto, Jonas Pereira de Amorim, José Braz Lima, José Valentim de Souza, Joaquim Fernandez, Josias Ferreira dos Santos, João Ferreira da Silva, Joaquim dos Santos Vieira, José Conegundes, João Grande, José Nunes dos Santos, João Barbosa, José Rodrigues de Souza, José Vitorino, José Maria Cabral, Joaquim Fernandes da Silva, José Moreira da Silva, José Pereira da Silva, João Damião, José Soares da Silva, José Maria Sadala, José Oliveira da Silva, Joaquim Pereira Lima, José Pereira Quaresma, José Rodrigues Neto, Jocelina Jesus Souza, José Geraldo, José Francisco Souza, Josefa Misteriosa, José Monteiro dos Santos, João Batista Cardoso, Julião Alves de Carvalho, João Ferreira Campos, Juarez Monteiro Xavito, Judith Souza Ribeiro, Jonas Saldanha, João Rodrigues Gomes, José Pereira da Silva, José Vanderlei Carvalho, José Ramos da Silva, José Alves Rodrigues, José Ricardo Souza, Joaquim Ferreira Marques, João Moraes de Moura, Josefa Matos, Joel Lima Vidal, Jardelino Leal de Souza, José Calornido dos Santos, José Albino de Oliveira, Jonas Araújo, José Martins de Souza, José Rodrigues da Silva, Joaquim Gomes da Silva, José Augusto de Oliveira, Josevaldo Alves Feitosa, José Ferreira Lima, João Alves Praiano, José Coelho de Moraes, José Vicente da Silva, Joaquim Liberato da Silva, José Martins de Sá, Julio Neres, José Gomes da Silva, José Souza da Silva, João F. Campos, José Ferreira de Oliveira, José Pires, José Antonio da Silva, José Geraldo do Nascimento, José Viana

Pereira, Lourem L. da Silva, Luiz Pereira Boguea, Luis Alves Leite, Luis Pereira Brageli, Leontino Coelho de Souza, Luis Antonio dos Reis, Luis Furtunato Zeni, Leandro da Silva, Laurindo Legura, Luis Lopes Coutinho, Luis Gonzaga, Laurita Santos Silva, Luis Pereira, Luiz Gonzaga da Silva, Liderino Dias do Carmo, Luis Pereira da Silva, Lino de Tal, Luis Pereira da Silva, Luis Silvino de Carvalho, Laurentino Coelho, Lazaro Martins Teixeira, Leonidas Alves Moreira, Lourenço Barros Xavito, Leonidas Ribeiro da Silva, Marinho Marcelo da Silva, Manoel dos Reis, Manoel Gomes, Maria da Conceição Pereira da Silva, Manoel Desidero Café, Maria Moussallem Quadros, Manoel Alves Figueiredo, Manoel Barbosa dos Santos, Manoel Messias Verêncio Nascimento, Manoel Pereira da Araújo, Manoel Francisco da Silva, Mariano Souza, Maria Zuleide Coelho de Souza, Manoel Ferreira de Souza, Manoel Teixeira, Manoel Coelho de Almeida, Manoel Antunes dos Santos, Maria Amélia Damascena, Manoel de Oliveira Torres, Martins Alves Moreira, Manoel Pereira da Silva, Manoel Armando Pereira, Maurino José Soares, Manoel Araújo do Amaral, Miguel Pereira de Araújo, Maria das Dores, Marcelino Castro Almeida, Manoel Salomão Bertoldo Lopes, Martins dos Santos Viana, Milton José de Souza, Marcelino Gomes da Silva, Moacir Brito, Mauro Dutra Novaes, Mario Cortez Bleira, Manoel Santana, Miguel Alves dos Santos, Mario José de Souza, Mario Fernandes da Silva, Manoel Ferreira do Nascimento, Moacir Alves de Brito, Maria Rosena de Oliveira, Maria Lúcia Araújo Barros, Moises Lopes de Queiroz, Manoel Antonio da Silva, Maria de Lourdes Bezerra, Manoel Souza Barros, Maria da Paz Araújo, Miguel de Souza Nunes, Nicodemos Nunes dos Santos, Nestor Alves Pereira, Nelson Alves da Soledade, Nelson Alves da Silva, Nair Manuela São José, Nascimento dos Santos Neves, Nedina Maria de Jesus, Naidés Holanda Silva, Nesino de Tal, Nedino de Tal, Nonato de Tal, Nonato Fernandes dos Reis, Odetino Souza, Oleriano Francisco dos Santos, Orlando Pereira de Brito, Odilon Vieira Lima, Odilio Almeida, Osorio Rocha Ribeiro, Osvaldo Batista dos Santos, Odete Francisco de Oliveira, Orival José de Lima, Olimpio Roldão da Silva, Osvaldo José dos Santos, Orsani Silva, Pedro da Mata Lima, Pedro Soares da Silva, Pedro Silva de Oliveira, Pedro Augusto da Silva, Pedro Ferreira de Souza, Pedro Ferreira da Silva, Pedro Oliveira, Pedro Monteiro Xavito, Prefeitura Municipal de Marabá, Paulo Vicente, Pedro de Jesus Oliveira, Pedro Fonseca, Pedro Santana de Moura, Pedro Alcantara, Pedro Ferreira Batista, Pedro Pereira da Silva Mourão, Pedro Meirão, Protasio Valerio Borges, Paulo Dutra Moraes, Pedro Ricardo, Pedro Claudio da Fonseca, Paumica de Tal, Pedro Mendes de Souza, Petronilio Souza Barros, Raimundo Barbosa de Miranda, Rosalino Araújo, Raimundo Milomi dos Santos, Raimundo Estumano de Oliveira, Raimundo de Freitas Varões, Raimundo Farias Ferreira, Raimundo E. de Oliveira, Raimundo Silva Campos, Raimundo Xavito, Raimundo Noneto Gonçalves, Rema Ltda., Raimundo Barbosa dos Santos, Raimundo Cardoso da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Renato Francisco de Oliveira, Raimundo Xavier da Silva, Raimundo Nonato do Nascimento, Rosalino de Jesus Nogueira, Raimundo Feitosa dos

Santos, Raimundo Ribeiro Miranda, Roque Paca da Silva, Raimundo Gomes Pereira, Reginaldo Evangelista Nunes, Rui Barbosa de Melo, Raimundo Guido de Aguiar, Rui Melo, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo Rodrigues de Castro, Raimundo Vieira Matos, Raimundo Soares da Silva, Raimundo Nonato Coelho, Rosalino P. dos Santos, Romualdo da Silva, Raimundo Centenário da Silva, Raimundo Alves Cardoso, Reinaldo Pereira Gomes, Rita Feitosa Mourão, Raimundo Souza Silva, Raimundo Gomes, Raimundo Lima Bento, Rivaldo Rondon da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Rufino Bezerra da Silva, Raimundo Pereira Silva, Raimundo Gomes, Sabino Preto da Silva, Serafim Félix dos Santos, Sebastião Rubens Amaral, Sadala Tufy Gaby, Sebastião Nogueira Nunes, Sinésio Lopes da Silva, Sebastião Ferreira de Souza, Salvador Alves Pinheiro, Sebastião Pereira Silva, Sebastião Alves da Silva, Sergio Gomes de Moraes, Sebastião Ferreira da Silva, Silvino Alves de Lima, Sebastião Rodrigues Costa, Sebastião Gomes dos Santos, Sebastião de Souza, Sebastião Alves de Oliveira, Sebastiana Rosena de Jesus, Torquato Conceição, Tolentino Alves de Almeida, Teobaldo Bezerra, Tomaz da Mata Lima, Torquato Conceição de Souza, Tomaz da Silva Ferreira, Valdomira Ferreira de Oliveira, Valdir Sá Coutinho, Valmir A. Rodrigues, Violeta de Oliveira Santos, Valdemar Pereira, Cicente Rodrigues da Silva, Verdon José dos Santos, Valdemar Justino, Valdivino Oliveira da Silva, Valdivino Manoel da Silva, Valdir Américo da Silva, Valdionize Pereira da Silva, Valdemar Almeida França, Vitorino Rodrigues dos Santos, Valdecir Ferreira Pedroso, Valeriano Santos de Oliveira, Valdemar Oliveira de Araújo, Vicente Rodrigues de Araújo, Vilson Apolinário Soares, Valdomiro Gomes de Souza, Vicente Silva, Wilson Gomes Coelho, Walter Pires da Silva, Zery Pereira de Amorim, Zemilton Moraes Cabral, Zeca Paixão e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Marabá e Itupiranga, Estado do Pará, denominada, "Gleba Geladinho e Praia Alta", caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no **Diário Oficial da União** (D.O.U e pelo prazo de sessenta (60) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Km 12 da PA-70, Rua da Bacaba sem número, Unidade Fundiária de São Félix, Município de Marabá, Estado do Pará.

Tucuruí-Pa., 06 de setembro de 1977

Humberto Henrique Contente de Barros

Presidente da CE/CEAT-01

Francisco Antonio Barbosa Bezerra

Membro-Técnico da CE/CEAT-01

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA - "8ª ÁREA - GELADINHO/PRAIA ALTA"
MUNICÍPIOS DE MARABÁ E ITUPIRANGA - PA.

Partindo da confluência do Igarapé Fleixeira com o rio Tocantins, desce-se o referido rio pela sua margem direita, até a divisa de Municípios de Itupiranga e Jacundá deste ponto, segue-se pela mesma divisa até a interseção das linhas divisórias dos Municípios de Jacundá, São Domingos do Capim e Itupiranga; deste ponto, segue-se pela divisa dos Municípios de São Domingos do Capim e Itupiranga, até o ponto de interseção da divisa dos Municípios de São Domingos do Capim, São João do Araguaia e Itupiranga; deste ponto, pela divisa dos Municípios de São João do Araguaia e Itupiranga, segue-se até o ponto de interseção, comum entre os Municípios de São João do Araguaia, Marabá e Itupiranga; deste ponto, pela divisa dos Municípios de São João do Araguaia e Marabá, segue-se até encontrar o Igarapé Fleixeira; deste ponto, desce-se o referido Igarapé pela sua margem direita, até sua confluência com o rio Tocantins, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descrito é de aproximadamente 190.000 ha. (cento e noventa mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAMBRASIL, mosaico semi-controlado, na Escala de 1.250.000 folhas SB, 22-X-B, edição 1973.

Tucuruí-Pa., 06 de setembro de 1977

Francisco Antonio Barbosa Bezerra

Membro Técnico da CE/CEAT-01

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO
DO PARÁ - CE/CEAT/02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA Nº 453, de 04 de maio de 1977, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 12 de maio de 1977, alterada pela Portaria nº 927 de 08 de agosto de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º, e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Abel Câmara da Silva, Abel Honorato de Jesus, Abidias Batista da Costa, Abidias Ferreira da Silva, Abidias Ferreira dos Santos, Abidias Lemos da Silva,

Abidias Soares, Abidias Soares da Silva, Adão Carneiro de Souza, Adão Vieira dos Santos, Adelina Gontijo de Souza, Adelino Alves Moreira, Adelmo Pereira Moraes, Ademar Dutra, Aderson Pereira da Cruz, Ademir Nascimento de Souza, Adolfo Alves da Luz, Agostinho Correa da Cunha, Agostinho Linhares Marinho, Agostinho P. do Nascimento Filho, Agostinho Pedro Mendes, Alberto Azevedo Gomes, Alberto Cardoso de Oliveira, Alcides Pereira da Silva, Alcebiades Alves Moreira, Aldemir Moraes de Oliveira, Aldesir de Souza Oliveira, Alexandre Oliveira dos Santos, Alexandre Pereira dos Santos, Alfredo Pereira da Cruz, Alfredo Rodrigues da Cruz, Alice Alves da Costa, Almir Almeida Cavalcante, Alonso de Moura, Alonso de Moura Filho, Aloysio Soares L. dos Santos, Altair Teixeira de Resende, Altamiro Calisto de Cristo, Alvaro Cândido da Silva, Alzira Izabel da Conceição, Amadeu Pereira Lima, Amadeu Rodrigues dos Santos, Amaral Barbosa Miranda, Amélia Pereira de Souza, Americo Alberto de Souza, Amilton Martins de Brito, Ananias Rodrigues Costa, Anastacio Neves dos Santos, Anibal Pereira Fonseca, Anisio Paulo das Virgens, Anorato Moura de Magalhães, Antonio Almeida Alves da Silva, Antonio Alves Feitosa, Antonio Alves Freitas, Antonio Alves Leal, Antonio Alves Pedrosa, Antonio Alves Pereira, Antonio Alves Reis, Antonio Babão, Antonio Batista Queiroz, Antonio Bernardo Filho, Antonio Custodio Martins, Antonio da Silva Aguiar, Antonio do Carmo, Antonio Faria Silva, Antonio Febronio de Oliveira, Antonio Fernandes dos Reis, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Ferreira de Almeida, Antonio Ferreira dos Santos, Antonio Ferreira Vasconcelos, Antonio Galdino Silva, Antonio Gomes da Silva, Antonio Gonzaga da Paz, Antonio Honorato Pereira, Antonio José Barreto, Antonio José da Silva, Antonio José de Souza, Antonio Leite Alves, Antonio Lemos de Andrade, Antonio Licino de Andrade, Antonio Licino Alves, Antonio Lima dos Santos, Antonio Marinho da Silva, Antonio Mendes do Nascimento, Antonio Menezes dos Reis, Antonio Melquiades Rodrigues, Antonio Moreira da Silva, Antonio Nascimento de Araújo, Antonio Nunes dos Santos, Antonio Palmeira Santos, Antonio Pereira da Silva, Antonio Pereira de Souza, Antonio Ricardo Gomes, Antonio Rocha Carvalho, Antonio Rodrigues Aguiar, Antonio Rodrigues Torres, Antonio Rosa de Castro, Antonio Salomé Filho, Aquino Custódio Pereira, Arcis Manoel Filho, Argemiro da Silva, Argenor Miranda de Brito, Argenor Moreira dos Santos, Argeu Inácio dos Santos, Aristides Xavier dos Santos, Arlindo Antonio Xavier, Armando Gomes da Silva, Armando Soares da Silva, Arnaldo Ambrósio da Silva, Arnaldo Pereira da Silva, Ary Lúcio de Paiva, Ary Soares de Oliveira, Ary Soares Dutra, Ataíde Luiz do Nascimento, Ataíde Soares, Atemar Gomes da Silva, Augusto Alves da Costa, Augusto Alves da Silva, Augusto Pereira Carneiro, Avelino Elias Pinheiro, Avelino Rodrigues de Souza, Azemir Serafim da Silva, Barnabé Pereira da Silva, Bartolomeu Lourenço Sobrinho, Beatriz Dias da Silva, Benedito Noceti, Benedito Pereira Barros, Benedito Sebastião da Silva, Bento Alves Bezerra, Bento Alves Martins, Bento Pereira da Silva, Bernardino de Souza Câmara, Bernardino José dos Santos, Bernardo Francisco de Souza, Bispo José de Souza, Cícilo Isidoro Ribeiro, Cândido Constâncio

Costa, Cândido Teófilo de Oliveira, Carlindo Pereira, Carmindo Ribeiro de Souza, Cassimiro Teodoro de Carvalho, Celvino Linhares Marinho, Cesário Pereira de Carvalho, Cicero Camilo dos Santos, Cicero Lima Carneiro, Cicero Mariano de Souza, Cicero Pereira de Araújo, Cilirio José dos Santos, Ciro Ferreira da Silva, Cladianor Santos de Oliveira, Claro Rodrigues da Silva, Claudenor Pereira de Carvalho, Cladianor Pinto de Oliveira, Cledson Cortes Marinho, Cleia Bastos Cortes Marinho, Clemente Francisco Lacerda, Colentino Pereira Leite, Conceição José de Souza, Constâncio Virginio da Silva, Constantino Almeida, Crispim Lopes Ferreira, Cristóvão Furtado Muniz, Dagoberto Lúcio Abrão, Damazio Rosa, da Silva, Damião Cabral da Cruz, Darci Gomes Oliveira, Deia Cortes Marinho, Delmiro Ribeiro dos Santos, Deolindo Lorencini, Deusdedith Alves Rocha, Deusdete Lopes Ferreira, Diolino Pereira Guedes, Diomar Carlos Azevedo, Dionisio Dias de Alecrim, Dinisio Pereira da Rocha, Dionisio Pereira da Silva, Dionisio Souza Soares, Dival Soares Santos, Domingos Fernandes da Silva, Domingos Isidório Carneiro, Domingos Pereira da Silva, Domingos Ribeiro da Silva, Domingos Ribeiro Pardim, Domingos Simão da Silva, Dourivan Fernandes Mutran, Edson de Souza Arruda, Edson Firmino Santiago, Edson Miranda dos Santos, Edson Silva Paixão, Elcy Gomes de Oliveira, Elpidio Paranhas, Emiliano Nunes da Costa, Ercilio Simão da Costa, Eronildes Nunes Martinho, Espedito Alves Lima, Espedito Domingos de Souza, Espedito Gomes de Souza, Estanislau Alves de Araújo, Estelino Firmino Rodrigues, Estevão Fernandes de Araújo, Estevam Pereira dos Santos, Estevão Vitor da Silva, Eufrásio José de Souza, Eugênio Pereira Lopes, Eurico Pereira dos Santos, Eusebino Soares Ribeiro, Euvídio Pereira de França, Evangelino Soares Farias, Evangelista Tomás da Silva, Fabricio Pereira de Araújo, Felipe Pereira de Souza, Felix Ferreira Cardoso, Fernando Ulisses de Sena, Fidelino Cardoso de Souza, Filomeno Alves dos Santos, Florêncio dos Santos Lima, Florêncio Francisco da Silva, Fortunata Alves Soares, Francalino Pereira dos Santos, Francisco Balduino da Silva, Francisco Brito, Francisco Camilo dos Santos, Francisco Carlito Maciel Lima, Francisco Costa, Francisco das Chagas Nunes, Francisco da Silva Souza, Francisco de Assis Brandão Meirelles, Francisco de Assis Maciel Lima, Francisco de Paula Gonçalves, Francisco Ferreira dos Santos, Francisco Ferreira Neves, Francisco Gomes da Silva, Francisco Gonçalves, Francisco José da Silva, Francisco Maciel Lima, Francisco Neris dos Santos, Francisco Donato, Francisco Pereira da Silva, Francisco Pereira de Araújo, Francisco Pereira de Almeida, Francisco Rocha de Souza, Francisco Rocha Santos, Francisco Vieira de Souza, Francisco Vieira dos Santos, Francisco Xavier dos Santos, Frederico Dilger, Gabriel Fagundes Moreno, Gabriel Pinto de Aguiar, Gaspar Osvaldo da Silveira, Generoso Barbosa Lopes, Genésio José Duarte, Gentil Rodrigues de Almeida, Geraldo Alves de Freitas, Geraldo Belarmino da Silva, Geraldo Correia de Lacerda, Geraldo Ferreira Guedes, Geraldo Matias Lemes, Geraldo Ferreira de Souza, Gerson Alves de Carvalho, Gerson Antonio Xavier, Getúlio Vargas da

Costa, Gilealdo Barbosa Lopes, Graciliano da Silva Soares, Gregório Ferreira dos Santos, Gregório Pinto de Souza, Gregório Teixeira dos Santos, Guido Gonçalves de Souza, Helvécio Caetano, Herculano Evangelista de Araújo, Hergidio Pinheiro Possiúnculo, Herondino Bezerra Gomes, Hidelbrando Brandão, Hortêncio Soares do Nascimento, Hugo João dos Santos, Icran Yassim, Ilidio Francisco de Moraes, Iracema Farias, Iraci Santana Santos, Isidório Gomes de Matos, Ismeraldo Pereira Flores, Ivis Simões Cezar, Jacinto Francisco Oliveira, Jacinto Gomes da Silva, Jacinto Pereira Nascimento, Jacinto Vieira da Silva, Jacob Eloy de Souza, Jacy Abreu Fernandes, Jayme Marinho do Nascimento, Jair Pereira da Silva, Januário José de Souza, Januário Rodrigues da Silva, Jarbas Siqueira, Jeremias Alves Feitosa, João Aderani Santana, João Alberto da Cruz, João Alves Carneiro, João Alves Costa, João Alves da Silva, João Alves de Abreu, João Alves de Souza, João Alves Moreira, João Antonio Alves, João Antonio Barbosa, João Barbosa Parreão, João Batista da Silva, João Batista de Souza, João Batista Dias, João Batista Possidônio, João Batista Soares da Silva, João Bezerra da Silva, João Bezerra Diniz, João Camilo dos Santos, João Cardoso dos Santos, João Carvalho Gomes, João da Conceição, João da Silva Moraes, João Dias Ferreira, João Ercilio Lopes, João Estanislau dos Santos, João Evangelista C. de Sena, João Ferreira dos Santos, João Ferreira Filho, João Gomes Pereira, João Gonçalves de Jesus, João José Vasconcelos, João Lopes da Silva, João Lopes de Souza, João Lucas da Silva, João Lucio Pereira, João Milton Ramos, João Noronha Bezerra, João Oliveira Farias, João Pacifico Viana, João Pereira da Silva, João Pereira dos Santos, João Pinto de Araújo, João Pires de Oliveira, João Rodrigues de Lacerda, João Rodrigues Soares, João Viana de Souza, João Vidigal, João Vitalino Lima, Joaquim Antonio Xavier, Joaquim Cabral, Joaquim Cândido dos Santos, Joaquim de Paula, Joaquim Elias Pinheiro, Joaquim Ferreira da Costa, Joaquim Ferreira de Moraes, Joaquim Januário de Freitas Rocha, Joaquim José de Araújo, Joaquim Matias de Macedo, Joaquim Moreira da Costa, Joaquim Oliveira dos Santos, Joaquim Pereira de Araújo, Joaquim Pinheiro da Cruz, Joaquim Rodrigues da Silva, Joaquim Rodrigues Pires, Joaquim Fortunato, Joaquim Silva Alves, Joaquim Soares da Silva, Joaquim Vilarins Pinto, Jubelino Ferreira, Joel Luiz da Silva, Jonas Alves de Almeida, Jonas Cardoso dos Santos, Jonas Gonçalves Ribeiro, José Albertino dos Santos, José Almeida, José Alves da Silva, José Antonio Almeida, José Antonio Coelho, José Antonio de Souza, José Ataíde de Vasconcelos, José Barbosa Rodrigues, José Batista de Moraes, José Bent Albuquerque, José Bernardo de Sena, José Bertulino Barbosa Mata, José Bispo dos Reis, José Bispo da Silva, José Bonifácio de Araújo, José Borges Cardoso, José Cabral da Cruz, José Carlito dos Santos, José Carlos da Paz, José Carlos Pereira da Silva, José Cardoso da Silva, José Cardoso de Souza Santos, José Cassimiro Alves de Souza, José Cassimiro Rolim, José Catarino da Paixão, José Cirilo do Carmo, José Ciro Ribeiro, José Costa de Andrade, José Cristino Filho, José da Paz Menezes, José de Araújo Neto, José de Lima Barbosa, José de Oliveira, José de Ribamar Freitas, José de Souza Albuquerque, José de Souza

Gomes, José Dias da Silva, José dos Passos Alves, José Esteves de Oliveira, José Felix Barbosa, José Ferreira da Silva, José Ferreira de Assis, José Francisco Dionisio, José Francisco da Silva, José Gomes de Souza, José Guedes da Silva, José Guimarães, José Henrique de Paiva, José Pardim de Freitas, José Lino Ribeiro, José Lopes Brito, José Lopes de Oliveira, José Louvres Campos, José Marcos da Silva, José Margarida Filho, José Margarida Neto, José Maria Cortes Marinho, José Maria de Lima, José Mario Ribeiro Santos, José Mar Lopes de Brito, José Marques Ribeiro, José Marques Sobrinho, José Martins da Silva, José Martins Pereira, José Melquiades Rodrigues, José Mendes da Silva, José Mendes Monteiro, José Monteiro da Silva, José Moreira da Costa, José Nascimento Bezerra, José Negreiros de Sena, José Neres da Silva, José Norberto dos Santos, José Pelligrino Fosalusa, José Pereira de Brito, José Pereira da Costa, José Pereira da Silva, José Pereira dos Santos, José Pereira Marinho, José Ferreira Trindade, José Raimundo de Souza, José Ramos dos Santos, José Rangel da Fraga, José Ribamar B. da Silva, José Ribamar Dias, José Ribamar Gomes da Silva, José Ribamar Messias, José Ribamar Nascimento, José Ribamar Oliveira, José Ribamar Silva, José Ribeiro da Silva, José Ribeiro de Souza, José Rodrigues da Silva, José Rodrigues de Macedo, José Rodrigues dos Santos, José Rodrigues Miranda, José Rosa dos Santos, José Sabino Filho, José Severino Brito, José Svirino Dutra, José Sobreira da Silva, José Ulisses Cristino, José Valentim Viana, José Ventura de Souza Filho, José Vicente Neves, José Vieira Filho, José Vieira Paz, José Xavier da Costa, Josino Gomes da Silva, Jovino Simão de Oliveira, Juarez Alves da Silva, Juarez Borge Paranhos, Juarez Menezes Evangelista, Jucelino Nunes da Silva, Julimar Alves Costa, Julio Gonçalves de Oliveira, Julio José dos Santos, Julio Manoel da Paixão, Justino Pereira dos Santos, Justino Teixeira de Oliveira, Juvenal Antunes dos Santos, Juvenal Brito, Juvenal Mariano dos Santos, Laudemiro Lisboa Braga, Lázaro Hipolito de Oliveira, Leoncio Martins de Moura, Levino Pereira de Carvalho, Libório Xavier Bueno, Lindolfo de Souza da Paixão, Liondino Pereira da Rocha, Lourenço Cardoso da Silva, Lourival Alves Lima, Lourival Alves Puga, Lourival Luz Brito, Luis Alves Barbosa, Luiz Alves de Almeida, Luiz Antonio da Silva, Luiz Augusto da Silva, Luiz Barbosa da Silva, Luiz Bento Alves, Luiz Bento Paz, Luiz Carlos Macedo, Luiz Fernandes Flores, Luiz Gonzaga Albuquerque Sobrinho, Luiz Junqueira Ramos, Luiz Medeiros Costa, Luiz Pereira da Silva, Luiz Quirino de Souza, Luiz Santana do Nascimento, Lupercindo Pereira da Silva, Luzia Alves Pereira, Lygia Maria da Silva Aparicio, Madeireira São Domingos Ltda., Manoel Alberto da Cruz, Manoel Alves Moreira, Manoel André Sobrinho, Manoel Batista da Silva, Manoel Benicio de Oliveira, Manoel Bento Pereira, Manoel Cantagides de Cavalcante, Manoel Claudino dos Santos, Manoel da Cruz de Oliveira, Manoel de Souza, Manoel Dias Martins, Manoel do Nascimento S. Sobrinho, Manoel dos Santos, Manoel dos Santos Souza, Manoel Ferreira, Manoel Francisco Lacerda, Manoel Gomes da Silva, Manoel Gomes dos Santos, Manoel Gonçalves do Nascimento, Manoel José da Silva, Manoel Leitão, Manoel Nonato Farias, Manoel

Pereira Amorim, Manoel Raimundo Bezerra Gomes, Manoel Ribeiro da Silva, Manoel Ricardo Feitosa, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Rodrigues dos Santos, Manoel Teles Faveira, Manoel Vicente Ferreira, Manoel Vicente Lima, Manoel Vieira Chuva, Manoel Virgilio da Silva, Marcelino Alves de Souza, Marcelino Domingos de Matos, Marcelino Simão de Oliveira, Marcilio Guiral, Marcionilio Souza Pardim, Marcolino Simão Oliveira, Marcondes de Freitas da Silveira, Maria Alves de Souza, Maria Angela Cortes Marinho, Maria Assunção da Silva, Maria de Nazaré Ferreira Araújo, Maria da Glória Martins Resende, Maria de Fátima Cortes Marinho, Maria do Carmo Ferreira da Silva, Maria do Socorro Dias de Oliveira, Maria Gilberta de Souza Pinto, Maria Gonçalves da Silva, Maria Lúcia Ribeiro, Maria Luzia Ribeiro, Maria Maximiana dos Santos, Marilia de Almeida Purchel Marinho, Mário Correia Cordeiro, Martinho Alves Ferreira, Martinho Barbosa de Souza, Martinho Cássio Filho, Matias Bispo dos Santos, Melquiades Rodrigues da Silva, Miguel Batista de Moraes, Miguel Fernandes dos Reis, Miguel Gonçalves de Oliveira, Miguel Guilherme da Silva, Miguel Pereira Campos, Missias Gomes de Souza, Moacir Soares, Moahamad Ahmad Homdom, Moisés Barbosa dos Santos, Moramay Carlos Gomes de Menezes, Natalino Pereira Costa, Natalino Pereira da Silva, Neco Ribeiro da Silva, Nelsina da Silva Gomes, Nelson Bastos Ramos, Nelson Carvalho de Jesus, Neris Soares Costa, Nilson Martins de Souza, Noboru Kondo, Norberto Brandão da Silva, Norivaldo Souza de Oliveira, Numas Nonato da Silva, Odair Pereira Flores, Odilio Matos de Oliveira, Olavo Rodrigues, Olimpio Franco de Oliveira, Olimpio Pereira de Moura, Olindo José de Oliveira, Oliveira de Souza Leite, Olivia da Silva Dornelta, Onofre Dirceu da Silva, Onofre Moreira da Silva, Orlindo José de Oliveira, Orsi Martins da Silva, Osana Monteiro da Silva Souza, Osias Benvindo Martins, Osias Bezerra de Almeida, Osidio Vieira Barbosa, Osimar Barros Farias, Osmar Barbosa da Silva, Osorino Antonio de Oliveira, Osório Pereira da Silva, Osvaldo Humberto de Oliveira, Osvaldo Isidoro Carneiro, Osvaldo Pereira da Silva, Osvaldo Pires Costa, Otacilio Antonio Moco, Otavio Cecilio de Souza, Ozimar Barbosa Farias, Patrocio Pinto dos Santos, Paulino Bernardo de Sena, Paulo Alves de Andrade, Paulo Cardoso dos Santos, Paulo Cavalcante de Carvalho, Paulo de Souza Rocha, Pedro Alves, Pedro Alves Freitas, Pedro Alves de Oliveira, Pedro Ferreira Silva, Pedro Gomes da Silva, Pedro Gomes Pereira, Pedro Joaquim da Silva, Pedro Joaquim de Souza, Pedro Martins Pereira, Pedro Moreira da Silva, Pedro Nonato da Silva, Pedro Pereira da Silva, Pedro Pereira de Sá, Pedro Ribeiro da Silva, Pedro Rodrigues Costa, Pedro Sebastião da Silva, Pedro Severino da Silva, Pedro Vicente Ferreira, Porfirio Vaz de Azevedo, Querino Simeão do Lage, Quintino Dias, Quintino José de Souza, Raimunda Pereira da Costa, Raimundinha Medeiros de Souza, Raimundo Alves da Silva, Raimundo Alves dos Santos, Raimundo Alves Lira, Raimundo Alves Reis, Raimundo Batista da Silva, Raimundo Belchior Neto, Raimundo Benigno dos Santos, Raimundo Cabral Cruz, Raimundo Carneiro de Souza, Raimundo Chaves de Oliveira, Raimundo da Silva Moraes, Raimundo dos Santos,

Raimundo Dias Carneiro, Raimundo Dias Mandi, Raimundo Evangelista da Silva, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimundo Freitas da Silva, Raimundo Gomes, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo Gomes do Nascimento, Raimundo Josias Bezerra, Raimundo Lima dos Santos, Raimundo Manoel de Souza, Raimundo Monteiro da Silva, Raimundo Moreira de Castro, Raimundo Nonato de Carvalho, Raimundo Nonato dos Santos, Raimundo Nonato Gomes, Raimundo Nonato Fontes, Raimundo Nonato Silva, Raimundo Nonato Vieira Lima, Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo Ribeiro da Silva, Raimundo Ribeiro Jardim, Raimundo Rodrigues, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Rodrigues de Azevedo, Raimundo Rodrigues dos Santos, Raimundo Sodré, Raimundo Vieira de Souza, Redinal Lima Carneiro, Reidinal Campos Apinagés, Rogosino Ernesto de Miranda, Rosalino Alves de Almeida, Roseno Alves Bezerra, Rosendo Nunes Barreto, Rui Bezerra Diniz, Sabino Carvalho Paixão, Salomão da Silva Soares, Salomão Dias de Oliveira P., Salomão Pereira da Silva, Salustriano Dias Pereira, Salvador Augusto da Costa, Salvador José de Melo, Santório Ribeiro de Souza, Santos dos Anjos, Sebastião Augusto de Siqueira, Sebastião Bezerra Pimentel, Sebastião Bispo dos Santos, Sebastião Braz da Silva, Sebastião Ferreira da Silva, Sebastião Pedro da Silva, Sebastião Salazar dos Santos, Sebastião Santos de Amorim, Selvino Pereira dos Santos, Selvino Prudêncio de Souza, Severino Benigno dos Santos, Severino de Souza Vieira, Silvestre Frazão, Sinobilino Ferreira de Souza, Sinvaldo Carvalho de Oliveira, Sizinio Isidoro de Araújo, Tarciso Borges de Souza, Tarciso José de Souza, Telmiro Felipe da Costa, Teodolito de Abreu, Teonilo Felipe da Costa, Terencio Cardoso de Oliveira, Tertuliano Alves Mota, Tertuliano de Jesus Torres, Tiago de Oliveira da Silva, Tibúrcio Alvino de Castro, Tió Pristo Valdivino, Tito Moraes da Silva, Tomás Clementino, Tomás Rodrigues da Silva, Tomé de Brito Pereira, Umbilino Cardoso de Almeida, Urselino da Silva Costa, Valci Monteiro da Silva, Valdemar Cardoso da Silva, Valdemar Ferreira da Silva, Valdemar José de Almeida, Valdemar Lopes de Souza, Valdemar Vieira da Cruz, Valdemar Martins Pereira, Valdeque Souza de Alecrim, Valdevino Carneiro da Silva, Valdívio de Oliveira Rocha, Valdivino Santiago da Silva, Valdo Mutz, Valdomiro de Oliveira Lacerda, Valdomiro Oliveira, Valentim Cabral da Cruz, Valmir Pasini, Vasnor Gomes de Oliveira, Venceslau Januário Monteiro Moreira, Venceslau Dias da Silva, Vicente Balbino, Vicente José dos Santos, Vicente Martins, Vicente Pereira da Silva, Vicente Pereira Leite, Vicente Rodrigues do Nascimento, Virgílinia Dias Albino, Virgílio de Jesus dos Santos, Vitor Linhares Marinho, Vitorino Gomes de Souza, Vitorino Rodrigues de Souza, Vorni Dutra, Xavier Francisco de Souza, Zacarias da Costa Barbosa, Zacarias Ferreira Lima, Zacarias Simões Oliveira, Zeferino dos Santos Bôrba, Waldemar do Nascimento Costa, Waldemar Lopes de Souza, Waldemir Martins Pereira, Wilson Marques, Wilson Tavares, e seus respectivos cônjuges, se casados

forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou

desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no **Diário Oficial da União** (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Unidade de Serviço do Projeto Integrado de Colonização de Marabá, localidade Km 97 da Rodovia Transamazônica, na Faixa Marabá/Estreito, Município de São João do Araguaia, Estado do Pará.

São Geraldo (Pa), 06 de setembro de 1977

TELMO PRATA MADEIRA

Presidente da CE/CEAT/02

OAB - MG nº 12907

JOSÉ DOUGLAS ARAUJO CAXILE

Membro Técnico da CE/CEAT/02

CREAA nº 3.148 D - REGIÃO 9ª CE

MEMORIAL DESCRITIVO

"GLEBA FORTALEZA"

Partindo da margem esquerda do Rio Araguaia, no Porto Jarbas Passarinho, Município de São João do Araguaia/Pa., onde está fincado o marco de cimento MA-INCRA nº 145, sobe-se o Rio Araguaia pela sua margem esquerda numa distância de 22.000 metros até encontrar o marco de cimento MA-INCRA nº 146, marco este cravado na divisa com a Faixa de Colonização Oficial Transamazônica; daí, segue por uma linha paralela de 10 (dez) Km de largura com a Rodovia Transamazônica, numa distância aproximada de 17.500 metros até atingir a Estrada OP-3 (velha), onde está cravado o marco MA-INCRA nº 147; daí, segue por esta Estrada, rumo à localidade de Santa Cruz, numa distância aproximada de 19.300 metros até encontrar o marco de cimento MA-INCRA nº 148, marco este fincado no entroncamento com a Estrada OP-3 (nova); daí, segue pela OP-3 (nova), rumo ao Distrito de São Geraldo do Araguaia, numa distância aproximada de 11.000 metros, até encontrar o Rio Gameleira, em cuja margem esquerda está cravado o marco de cimento MA-INCRA nº 139; daí, segue subindo o Rio Gameleira, em direção à Estrada OP-2, numa distância aproximada de 13.250 metros, até encontrar a referida Estrada, no marco de cimento MA-INCRA nº 149; deste ponto segue a Estrada OP-2, rumo a São João do Araguaia, numa distância aproximada de 46.250 metros, até encontrar o entroncamento com a Rodovia Transamazônica, onde está cravado o marco de cimento MA-INCRA nº 142; deste marco segue a Rodovia Transamazônica, em direção ao Porto Jarbas Passarinho, numa distância aproximada de 16.500 metros até encontrar o Igarapé Água Branca, onde está cravado em sua margem direita o marco de cimento MA-INCRA nº 140; daí, segue o citado Igarapé, em direção a sua foz no rio Araguaia,

numa distância aproximada de 12.500 metros até encontrar a margem esquerda do rio Araguaia, no marco de cimento MA-INCRA nº 141; daí, sobe o Rio Araguaia pela sua margem esquerda, numa distância aproximada de 37.750 metros até atingir a foz do Rio Fortaleza, onde, na sua margem esquerda está fincado o marco MA-INCRA nº 143; daí, sobe o Rio Fortaleza, pela sua margem esquerda, em direção à Rodovia Transamazônica, numa distância aproximada de 19.750 metros até encontrar a citada Rodovia, onde está cravado o marco de cimento MA-INCRA nº 144; daí, segue-se pela Rodovia Transamazônica, rumo ao Porto Jarbas Passarinho, numa distância aproximada de 39.000 metros até encontrar no referido Porto o marco de cimento MA-INCRA nº 145, ponto inicial do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 164.845 ha (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco hectares), tomando-se como referência a ampliação da Carta do Brasil ao Milionésimo, folha Araguaia Escala 1:1.000.000, publicada pelo IBGE, em 1972.

São Geraldo-Pa., 06 de setembro de 1977

JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO CAXILE

Membro Técnico CE/CEAT/2

(Ext - Reg. nº4926. Dias: 20 e 21.09.77)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Contrato nº 43/77

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES; MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES REFERENTES À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA MARAMBAIA - COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA, EM BELÉM; ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ESTACON - ESTACAS; SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assina-rem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga a execução de obras civis, instalações, montagem e assentamento de tu-

bulações referentes à ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do bairro da Marambala, complementação da 1ª Etapa, em Belém, Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/77 - COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) Edital de Concorrência Pública nº 01/77 - COSANPA; b) - as especificações, instruções, complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA, para as obras contratadas; c) - a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Concorrência Pública nº 01/77 - COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 01 - RESERVATÓRIO ELEVADO - C 3 - 770 m3 - 1.1 - Serviços Gerais - 1.1.1 - Instalações provisórias, verba global no valor de Cr\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta cruzeiros); 1.1.2 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 5.473,20 (cinco mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos); 1.2 - Infra-estrutura - 1.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 100 m3, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.331,00 (seis mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), 1.2.2 - Tubulões de concreto, em uma quantidade de 70 m3, ao preço unitário de Cr\$ 1.357,26, perfazendo o valor total de Cr\$ 95.008,20 (noventa e cinco mil, oito cruzeiros e vinte centavos); 1.3 - super - estrutura - 1.3.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 300 m3, ao preço unitário de Cr\$ 5.751,47, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.725.441,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros); 1.4 - Revestimento - 1.4.1 - Chapisco, em uma quantidade de 670 m2, ao preço unitário de Cr\$ 8,10, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.427,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros); 1.4.2 - Reboco impermeabilizante, em uma quantidade de 670 m2, ao preço unitário de Cr\$ 73,35, perfazendo o valor total de Cr\$ 49.144,50 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 1.4.3 - Chapisco decorativo, em uma quantidade de 1.340 m2, ao preço unitário de Cr\$ 17,79, perfazendo o valor total de Cr\$ 23.838,60 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos); 1.5 - Pintura - 1.5.1 - Barrilete vertical, verba global no valor de Cr\$ 5.473,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos); 1.5.2 - Interna do reservatório, em uma quantidade de 670 m2, ao preço unitário de Cr\$ 88,01, perfazendo o valor total de Cr\$ 58.966,70 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos); 1.6 - Instalação e montagem - 1.6.1 - Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinho e para-raio radioativo, verba global no valor de Cr\$ 32.839,20 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos); 1.7 - Urbanização da área de reservação, verba global no valor de Cr\$ 41.049,00

(quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros), Item 02 - RESERVATÓRIO ELEVADO C-1 - 770 - Serviços Gerais - 2.1.1 - Instalação provisória, verba global no valor de Cr\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta cruzeiros); 2.1.2 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 5.473,20 (cinco mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos); 2.2 - Infra estrutura - 2.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 100 m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.331,00 (seis mil trezentos e trinta e hum cruzeiros); 2.2.2 - Tubulões de concreto, em uma quantidade de 70 m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.357,26 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de Cr\$ 95.008,20 (noventa e cinco mil oitocruzeiros e vinte centavos); 2.3 - Super - estrutura - 2.3.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 300 m³, ao preço unitário de Cr\$ 5.751,47, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.725.441,00 (hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e hum cruzeiros); 2.4 - Revestimento - 2.4.1 Chapisco, em uma quantidade de 670 m², ao preço unitário de Cr\$ 8,10, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.427,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros); 2.4.2 - Reboco impermeabilizante, em uma quantidade de 670 m², ao preço unitário de Cr\$ 73,35, perfazendo o valor total de Cr\$ 49.144,50 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 2.4.3 - Chapisco decorativo, em uma quantidade de 1.340 m², ao preço unitário de Cr\$ 17,79, perfazendo o valor total de Cr\$ 23.838,60 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos); 2.5 - Pintura - 2.5.1 - Barrilete vertical, verba global no valor de Cr\$ 5.473,20 (cinco mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos); 2.5.2 - Interna do Reservatório, em uma quantidade de 670 m², ao preço unitário de Cr\$ 88,01, perfazendo o valor total de Cr\$ 58.966,70 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos); 2.6 - Instalação e montagem - 2.6.1 - Fornecimento, instalação e montagem de luz do obstáculo, escada de marinho e parâmetro radioativo, verba global no valor de Cr\$ 32.839,20 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos); 2.7 - Urbanização da área de reservação, verba global no valor de Cr\$ 41.049,00 (quarenta e hum mil e quarenta e nove cruzeiros), Item 03 - BARRILETE DO CASTELO C-3 - 3.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 70 m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.431,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros e setenta centavos); 3.2 - Assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra - 3.2.1 - Em aço (barrilete vertical), em uma quantidade de 83 m, ao preço unitário de Cr\$ 95,78, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.949,74 (sete mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos); 3.2.2 - Em fº fº (barrilete horizontal), em uma quantidade de 70 m, ao preço unitário de Cr\$ 54,73, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.831,10 (três mil oitocentos e trinta e hum cru-

zeiros e dez centavos); 3.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 3 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.456,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Item 04 - BARRILETE DO CASTELO - C-1 - 4.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 50 m³, ao preço unitário, de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.165,50 (três mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos); 4.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra - 4.2.1 - Em aço (barrilete vertical), em uma quantidade de 83 m, ao preço unitário de Cr\$ 95,78, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.949,74 (sete mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos); 4.2.2 - Em fº fº (barrilete horizontal), em uma quantidade de 55 m, ao preço unitário de Cr\$ 54,73, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.010,15 (três mil dez cruzeiros e quinze centavos); 4.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 3 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.456,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos); Item 05 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO DO ENTRONCAMENTO - 5.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 5.589 m, ao preço unitário de Cr\$ 2,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 15.313,86 (quinze mil, trezentos e treze cruzeiros e oitenta e seis centavos); 5.2 - Assentamento da rede - 5.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 2.700 m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 170.937,00 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros); 5.2.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material do Utinga ao local da obra - 5.2.2.1 - Em fº fº Ø 200 mm, em uma quantidade de 42 m, ao preço unitário de Cr\$ 34,21, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.436,82 (hum mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos); 5.2.2.2 - Em PVC-JE Ø 160 mm, em uma quantidade de 590 m, ao preço unitário de Cr\$ 21,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 12.915,10 (doze mil novecentos e quinze cruzeiros e dez centavos); 5.2.2.3 - Em PVC-JE Ø 110 mm, em uma quantidade de 1.434 m, ao preço unitário de Cr\$ 19,16, perfazendo o valor total de Cr\$ 27.475,44 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos); 5.2.2.4 - Em PVC-JE Ø 85 mm, em uma quantidade de 1.114 m, ao preço unitário de Cr\$ 16,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 18.291,88 (dezoito mil duzentos e noventa e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos); 5.2.2.5 - Em PVC-JE 60 mm, em uma quantidade de 2.409 m, ao preço unitário de Cr\$ 13,68, perfazendo o valor total de Cr\$ 32.955,12 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e doze centavos); 5.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 10 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove cruzeiros) 5.2.4 - Caixas de proteção para registros, em uma quantidade de 33 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 1.368,30, perfazendo o valor total de Cr\$ 45.153,90 (quarenta e cinco mil, cen-

to e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos),
Item 06 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO DO ATALAIA - 6.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 8.260 m, ao preço unitário de Cr\$ 2,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 22.632,40 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos); 6.2 - Assentamento da rede - 6.2.1 - Escavação e reaterro, em uma, quantidade de 4.000 m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 253.240,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta cruzeiros); 6.2.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material do Utinga ao local da obra, em tubos PVC-JE, nos seguintes diâmetros: 6.2.2.1 - Ø 160 mm, em uma quantidade de 400 m, ao preço unitário de Cr\$ 21,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.756,00 (oito mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros); 6.2.2.2 - Ø 110 mm, em uma quantidade de 1.585 m, ao preço unitário de Cr\$ 19,16, perfazendo o valor total de Cr\$ 30.368,60 (trinta mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), 6.2.2.3 - Ø 85 mm, em uma quantidade de 2.029 m, ao preço unitário de Cr\$ 16,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 33.316,18 (trinta e três mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e dezoito centavos); 6.2.2.4 - Ø 60 mm, em uma quantidade de 4.246 m, ao preço unitário de Cr\$ 13,68, perfazendo o valor total de Cr\$ 58.085,28 (cinquenta e oito mil oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), 6.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 10 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.189,00 (oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros); 6.2.4 - Caixas de proteção para registro, em uma quantidade de 44 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 1.368,30 (hum mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos), perfazendo o valor total de Cr\$ 60.205,20 (sessenta mil, duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos); Item 07 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO C-3 e C-1 DA MARAMBAIA - 7.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 14.994 m, ao preço unitário de Cr\$ 2,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 41.083,56 (quarenta e hum mil, oitenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos); 7.2 - Assentamento da rede - 7.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 7.200 m, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 455.832,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), 7.2.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material do Utinga ao local da obra, em tubos PVC-JE, nos seguintes diâmetros: 7.2.2.1 - 200 mm, em uma quantidade de 1.476 m, ao preço unitário de Cr\$ 24,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 36.353,88 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos); 7.2.2.2 - Ø 160 mm, em uma quantidade de 1.302 m, ao preço unitário de Cr\$ 21,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 28.500,78 (vinte e oito mil, quinhentos cruzeiros e setenta e oito centavos); 7.2.2.3 - Ø 110 mm, em uma quantidade de 3.432 m, ao preço unitário de Cr\$ 19,16, perfazendo o valor total de Cr\$ 65.757,12 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e doze centa-

vos); 7.2.2.4 - Ø 85 mm, em uma quantidade de 2.904 m, ao preço unitário de Cr\$ 16,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 47.683,68 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos); 7.2.2.5 - Ø 60 mm, em uma quantidade de 5.880 m, ao preço unitário de Cr\$ 13,68, perfazendo o valor total de Cr\$ 80.438,40 (oitenta mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos); 7.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 15 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 12.283,50 (doze mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos); 7.2.4 - Caixas de proteção para registros, em uma quantidade de 37 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 1.368,30, perfazendo o valor total de Cr\$ 50.627,10 (cinquenta mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros e dez centavos); Item 08 - TRONCO DISTRIBUIDOR DO CASTELO C-3 - 8.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 822 m, ao preço unitário de Cr\$ 2,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.252,28 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos); 8.2 - Assentamento do tronco - 8.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 530 m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 33.554,30 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos); 8.2.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material do Utinga ao local da obra em tubos de fº fº, nos seguintes diâmetros: 8.2.2.1 - 500 mm, em uma quantidade de 42 m, ao preço unitário de Cr\$ 68,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.873,64 (dois mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos); 8.2.2.2 - Ø 400 mm, em uma quantidade de 204 m, ao preço unitário de Cr\$ 61,57, perfazendo o valor total de Cr\$ 12.560,28 (doze mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e oito centavos); 8.2.2.3 - Ø 350 mm, em uma quantidade de 150 m, ao preço unitário de Cr\$ 54,73, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.209,50 (oito mil, duzentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos); 8.2.2.4 - Ø 300 mm, em uma quantidade de 174 m, ao preço unitário de Cr\$ 47,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.332,86 (oito mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos); 8.2.2.5 - 250 mm, em uma quantidade de 252 m, ao preço unitário de Cr\$ 41,05, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.334,60 (dez mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos); 8.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 10 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove cruzeiros); 8.2.4 - Caixas de proteção para registros, em uma quantidade de 8 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 1.368,30, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.946,40 (dez mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos); Item 09 - ADUTORA DE RECALQUE DO CASTELO C-3 - 9.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 900 m, ao preço unitário de Cr\$ 2,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.466,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros); 9.2 - Assentamento da adutora - 9.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 500 m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,31, perfazen-

do o valor total de Cr\$ 31.655,00 (trinta e hum mil, seicentos e cinquenta e cinco cruzeiros); 9.2.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material do Utinga ao local da obra; 9.2.2.1 - Em fº fº Ø 400 mm, em uma quantidade de 900 m, ao preço unitário de Cr\$ 61,57, perfazendo o valor total de Cr\$ 55.413,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e treze cruzeiros); 9.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 10 m³, ao preço unitário de Cr\$ 818,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão-de-obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLÁUSULA QUARTA - Do prazo - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de trezentos (300) dias, corridos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa variável de 0,01% (um centésimo por cento), a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual a multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até sua decisão final. CLÁUSULA SEXTA - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objetos deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr\$ 6.053.901,19 (seis milhões, cinquenta e três mil novecentos e hum cruzeiros e dezenove centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - Do pagamento - Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do Governo do Estado do Pará, FAE (Fundo de Águas e Esgotos), BNH (Banco Nacional da Habitação), ou outras disponibilidades orçamentárias, através do Banco do Estado do Pará S/A. PARÁGRAFO ÚNICO - Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores. CLÁUSULA OITAVA - Do reajustamento de preços - Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei 185, de 23 de fevereiro de 1967. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para aplicação da Lei referida nesta Cláusula, serão utilizados os índices econômicos de "Índices Gerais de Preços - coluna 2 - Disponibilidade Interna", publicados na

Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente, apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os períodos para os cálculos dos reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais. PARÁGRAFO QUARTO - O início do primeiro período deverá coincidir com a data do início da vigência deste Contrato. CLÁUSULA NONA - Quando a responsabilidade pelo atraso na execução da obra ou de serviço couber à CONTRATADA, havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito. CLÁUSULA DÉCIMA - Da caução - Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública nº 01/77 - COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços, através da retenção de 3% (três por cento) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuízos que vier a causar, não só à propriedade como a pessoas, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses, após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, permanentemente, à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado nas obras em questão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁ-

GRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente, nos canteiros de serviço um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra, deverá ser entregue à COSANPA. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça às especificações exigidas ou às normas estipuladas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA, para transacionar com a COSANPA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A rescisão, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) falir, entrar em concordata ou dissolver; b) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir a terceiros o Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) - incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) - paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A COSANPA poderá ainda, rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) - não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de quinze (15) dias, após a assinatura do contrato; b) - manter em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido

julgada inconveniente pela Fiscalização; c) - deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e à indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes, nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na quinzena seguinte à data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma de execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, a Concorrência Pública nº 01/77 - COSANPA e ao número deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As despesas do presente Contrato no valor de Cr\$ 6.053.901,19 (seis milhões, cinquenta e três mil novecentos e hum cruzeiros e dezenove centavos), correrão à conta dos recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Fundo de Águas e Esgotos (FAE), Governo do Estado do Pará ou outras disponibilidades orçamentárias, através do Banco do Estado do Pará S/A (BEP). CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento

particular na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 05 de setembro de 1977.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04945341/0001-90

Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela Firma CONTRATADA

C.G.C. nº 04.946.406

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho

José Maria Ó de Almeida

Cartório Queiroz Santos

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 16 de setembro de 1977.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 4945 - Dia. 21/09/77)

ANÚNCIOS

Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM.

CGC DO MF. 04.952.891/0001-37

Insc. Estadual - 003.382 - PA

Inscr. Junta Comercial - 2.465/68-PA.

Capital Autorizado - Cr\$-10.000.000,00
Capital Subscrito - Cr\$- 8.407.663,00
Capital Integralizado - Cr\$- 8.407.663,00

Ata da Trigésima Sétima Reunião da Diretoria da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, realizada em 02.08.1977, para deliberação sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 8,00 horas, na sede social, sita à Rua 13 de Maio, 82, sala 1.402, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, presentes os senhores João Aloysio Mommensohn, Conrado Andréa Mommensohn e Afonso Mommensohn, respectivamente diretores, presidente e vice-presidente e administrativo, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Declarando iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar

sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Informou, ainda, que, a respeito da emissão ora pretendida, esta Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal, obtendo seu parecer favorável, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, lidos pelos presentes e contendo o seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no artigo 5º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.281.842 (um milhão, duzentos e oitenta e uma mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B", ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.281.842,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentas e quarenta e dois cruzeiros). 2. Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis nºs 1.376, de 12.12.1974, e nº 1.419, de 11.09.1975. 3. Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-001292, de 21 de junho de 1977, cuja cópia se anexa à presente. Desta forma, a subscrição em referência será procedida sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Informamo-lhes, ainda, que, antes do aporte dos recursos do FINAM objeto da presente, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito", e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações é o seguinte:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDIN.	2.599.906,00	2.599.906,00	2.599.906,00	2.599.906,00
PREF. "A"	3.560.106,00	3.560.106,00	3.560.106,00	3.560.106,00
PREF. "B"	3.839.988,00	2.247.651,00	2.247.651,00	2.247.651,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes os necessários parecer, a fim de que esta Diretoria possa deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém, 02.08.1977. aa) João Aloysio Mommensohn, Diretor-Presidente; Conrado Andréa Mommensohn - Diretor Vice-Presidente" — Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro - Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, referente à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 1.281.842 (um milhão, duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B", ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos dos Decretos-Leis nºs 1.376 e 1.419/75, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, tanto por atender aos objetivos sociais, tanto por observar as formalidades legais e estatutárias atinentes. Desta forma, este Conselho é de parecer que a Diretoria pode efetivar a emissão de 1.281.842 (um milhão, duzentos e oitenta e uma mil e oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B" e aceitar a sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, 02.08.1977. aa) Dr. Waldemar Allegretti; Dr. Urbano Buchweitz e Dr. Alcides Siqueira Gomes". Após a leitura dos documentos mencionados e transcritos, o senhor Presidente propôs que em vista do parecer favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria procedesse a emissão das 1.281.842 (um milhão, duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B", objeto da exposição e parecer citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, propondo, para tanto, a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Capital, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição Nº 23, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência desta cidade, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio a qual, após reaberta a sessão, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros

presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) João Aloysio Mommensohn, Conrado Andréa Mommensohn e Afonso Mommensohn. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Pará, em data de 10 de setembro de 1968.

João Aloysio Mommensohn
Diretor-Presidente

Conrado Andréa Mommensohn
Diretor Vice-Presidente

Afonso Mommensohn
Dir. Administrativo

Valter Buzzo
Tec. Cont. CRC. 11.565-PR.
I.S. 254-PA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as (4) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.K.B.M. da verdade

Belém, 07 de agosto de 1977.

ARTHUR KÓS B. DE MIRANDA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 11.08.77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1757/77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM

Belém, 11 de agosto de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de setembro de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM —

C.G.C. DO M.F. — 04952891/0001-37

Capital Autorizado	Cr\$-10.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$- 8.407.663,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 1.281.842,00
Capital a Subscriver	Cr\$- 310.495,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 23

Boletim de Subscrição de 1.281.842 (um milhão, duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$ 1.281.842,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dois cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma dos Decretos-Leis nºs 1.376/74 e 1.419/75, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião da Diretoria realizada no dia 02.08.77, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscriber	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Tot. Subs.	Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. do MF.-04902979	Avenida Presidente Vargas, 800-Belém-PA.	1.977	1.281.842	1.281.842,00	

Belém, 02 de agosto de 1977.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA

DIRETORIA DA EMPRESA

CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN
CPF. — 002778519

Jorge Kalume
Diretor Financeiro

Célio Braga Wanderley
1121-Ch. de Divisão

Valter Buzzo
Téc. Cont. CRC. 11.565-PA
I.S. 254-PA

Afonso Mommensohn
CPF — 7736309

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, S.N.C da verdade.
Belém, 08 de agosto de 1977.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 07 de agosto de 1977.

ARTHUR KÓS B. DE MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.08.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1757/77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM.
Belém, 11 de agosto de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício da JUCEPA

Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM —

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 19 de setembro de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

(T. nº 01332 - Reg. nº 4958 - Dia: 21.09.77)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A— META

CGC 04958617/0001-75
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A - META, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1977, às 17,00 horas, em sua sede social, a Av. Nazaré 641, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Ratificação do Parecer da Comissão Especial, aprovado pelo Exmo. Sr. Professor Doutor Governador do Estado, visando ao acerto final de contas com o Consórcio Mendes Júnior/Conama, em virtude do contrato firmado para a construção da ponte "SEBASTIÃO R. DE OLIVEIRA";

b) - Aprovação das providências para a liquidação da sociedade, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e em obediência ao disposto na Lei Estadual número 4.719 de 06 de junho de 1977;

c) - Determinação do modo de liquidação;

d) - Nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Belém, 20 de setembro de 1977.

Engº CÉZAR BENTES GOMES DA SILVA
Diretor - Presidente
CPF 000584162

(Ext. Reg. nº 4912 - Dias 20, 21 e 22.09.77)

Democrata S/A Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda em obediência aos Estatutos Sociais, convoco, os Senhores Acionistas para

a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 1977, às Quinze Horas (15.00 hs), em sua sede social, sito à Rua 28 de Setembro, nº 1.245, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de julho/76 a junho/77.

b) Eleição ou reeleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977/1978.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício de 1976/1977.

Belém, (PA), 19 de setembro de 1977.

MARIA DO CÉU DIOGO CAMPOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 4969 - Dias 21, 23 e 24.09.77)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — "TECEJUTA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$- 8.638.143,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-7.831.458,00

C. G. C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação dia 28.09.77 - às 15:00 horas

Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia e horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Nomeação de perito para avaliação dos bens constantes do Ativo Imobilizado da Empresa, visando futuro aumento de Capital;

b) - Assuntos gerais do interesse social.

Santarém (PA), 16 de setembro de 1977.

MANOEL WALMOR GOMES

Dir. Superintendente

(T. nº 01327 - Reg. nº 4948 - Dias 20, 21 e 22.09.77)

S/A. Bragantina de Importação e Exportação

C.G.C. Nº 04922357/0001-88

—CONVOCAÇÃO—

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas de S.A. Bragantina de Importação e Exportação a comparecer à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, no próximo dia 05 de outubro de 1977, às quinze horas, para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de reservas com a correspondente alteração estatutária;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de setembro de 1977.

Ismael C. Ribeiro Filho
C.P.F. 000084432
Diretor

Getúlio Bernar
C.P.F. 003958898
Diretor

(Ext. Reg. nº 4959 - Dias 22, 23 e 24.09.77)

AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A.

C.G.C. nº 04.971.057/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE MIL
NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 959, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A., atendendo convocação por edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março do corrente ano. Tendo comparecido os acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi dado início à sessão, quando o senhor Juvenal Domingos Martins Lopes, Diretor Presidente da sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Roberto Aparecido Arroyo Marchi, para secretário. Estando constituída a mesa dirigente dos trabalhos, e dando início à sessão, solicitou o senhor

presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, no que acedi, e é o seguinte transcrito: "AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A. - C.G.C. nº 04971057/0001-99 - Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação. A - Ficam convocados os senhores acionistas da AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às nove horas, do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1975, encerrado em 31 de dezembro de 1975; 2 - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; 3 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, e fixação de sua remuneração; 4 - Outros assuntos do interesse social. B - Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975. Belém (Pa.), em 15 de março de 1976. a) Juvenal Domingos Martins Lopes - Diretor Presidente". Finda a leitura do Edital acima transcrito, declarou o senhor presidente que ia submeter à discussão e apreciação da Assembléia os assuntos constantes da Ordem do Dia, solicitando a mim que lesse o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975, no que atendi. Em seguida o senhor presidente submeteu à discussão dos acionistas as peças financeiras e contábeis já aludidas. Após os esclarecimentos prestados pelos diretores, foi a matéria submetida à votação e constatou-se a aprovação unânime e sem restrições daqueles documentos, bem como de todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1975, tendo deixado de votar os legalmente impedidos de fazê-lo. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente solicitou aos presentes para que se procedesse à eleição da nova Diretoria da sociedade, cujo mandato abrangerá os anos de 1976, 1977 e 1978, conforme determinação estatutária. Feita a votação, verificou-se a eleição dos seguintes senhores para a composição da Diretoria: para **Diretor Presidente** o senhor Juvenal Domingos Martins Lopes, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº RG 1.255.059, e CPF nº 012.383.298-53, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 995, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo; para **Diretor Financeiro** o senhor Augusto Aparecido Arroyo Marchi, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.012.073, e CPF nº 012.366.368-72, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 567, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo; e para **Diretor Comercial** o senhor Durvalino Comar, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.954.903, e CPF nº 012.364.668-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 331, na cidade de Votuporanga, Estado de São

Paulo. Por aprovação da assembléia, foram declarados empossados os membros da Diretoria que vinham de ser eleitos. Em seguida, de acordo com discussão e aprovação da assembléia foram fixados em Cr\$ - 9.000,00 (nove mil cruzeiros) os honorários mensais de cada membro da Diretoria ora eleita. Obedecendo a Ordem do Dia dos trabalhos, o sr. presidente determinou ao plenário que se procedesse à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Feita a votação, verificou-se a eleição dos seguintes senhores para **Membros Efetivos do Conselho Fiscal**: sr. Maurício Silvério Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 77, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.200.840, e CPF nº 028.353.208-49; sr. Hamilton José Martins, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 596, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.220.254, e CPF nº 012.383.458-91; e o sr. Urbano Doimo, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 78, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.967.211, e CPF nº 056.397.358-72, e para **Membros Suplentes do Conselho Fiscal**, os senhores: José Conceição Xavier, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 1.559, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 7.193.476, e CPF nº 198.373.308-30; Walter Alves dos Santos, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 305, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.412.482, e CPF nº 149.544.358; e Antonio Galoro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 358, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.127.413, e CPF nº 012.356.058. Ficou fixada a remuneração anual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada Conselheiro Fiscal, quando no desempenho de suas funções. Proclamado tais resultados, declarou o sr. presidente desde logo empossados nos seus cargos os Conselheiros Fiscais que vinham de ser eleitos. Esgotada Ordem do Dia, o sr. presidente franqueou a palavra aos presentes. Como dela ninguém quisesse fazer uso, declarou encerrados os trabalhos dessa reunião, sendo determinado a mim a lavratura da presente Ata, o que foi feito, e a seguir lida e achada conforme, sendo a mesma assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), em trinta de abril de mil novecentos e setenta e seis. aa) Roberto Aparecido Arroyo Marchi - Secretário. Juvenal Domingos Martins Lopes - Presidente. Acionistas: Durvalino Comar, Maura da Silva Comar, Augusto Aparecido Arroyo Marchi, Roberto Aparecido Arroyo Marchi, Felipa Morales Hernandez, Izabel Arroyo Lopes, Juvenal Domingos Martins Lopes, Durval de Brito Guerra Neto.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Juvenal Domingos Martins Lopes
Diretor Presidente - CPF 012.383.298-53

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - VOTUPORANGA (SP)
Reconheço a firma supra de Juvenal Domingos Martins Lopes.

Votuporanga, 21 de maio de 1976.

Em test. J.B.O. de verdade.

Jurandir B. de Oliveira
Escrevente

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.07.76, que foi arquivado neste JUCEPA, sob o nº 1512/76, a 1ª via da presente Ata de AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A.

Belém, 29 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 4960. Dia: 21.09.77)

Soteaço - Estruturas em Aço S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de "Soteaço-Estruturas em Aço S.A.", realizada a 30 de agosto de 1977.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, às dezessets horas, em sua sede social, à avenida 16 de Novembro número quatrocentos e vinte e sete, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Soteaço-Estruturas em Aço S.A.", regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 17, 18 e 19.08.77. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim Carlos Augusto Horácio Freire, diretor comercial, também acionista, para servir como secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor presidente que fosse verificado o livro de presença de acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "Soteaço-Estruturas em Aço S.A. - C.G.C. 04.924.106/0001-32 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Pelo presente, ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade sita à Av. 16 de Novembro nº 427, às 16:00 horas do dia 30 de agosto de 1977, os senhores acionistas desta socie-

dade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte. a) Aumento de capital; b) Alteração dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém-Pará, 17 de agosto de 1977. a) A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o senhor presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da diretoria, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. A fim de dar cumprimento aos preceitos legais que regem a espécie, propomos o aumento do capital social de três milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.600.000,00), para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), mediante incorporação dos seguintes valores: a) setecentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 777.732,75), correspondente ao saldo da conta "Fundo para Aumento de Capital"; b) trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e nove centavos (Cr\$ 379.586,09), correspondente à parte do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária - Decreto Lei 1302/73"; c) duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 249.620,00), correspondente ao valor da isenção do Imposto de Renda sobre os resultados financeiros de mil novecentos e setenta e seis, contabilizado na conta especial "Fundo para Aumento de Capital - Decreto Lei 756/69". Para formalizar, portanto, o aumento de capital que ora objetivamos, propomos a essa douta Assembléia Geral que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo quinto (5º) - O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em quinhentas mil (500.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma". É a proposição que temos a formular de evidente interesse para a sociedade. Belém-Pará, 22 de agosto de 1977. A Diretoria". A seguir, determinou o senhor presidente que fosse feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos oportunidade de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela diretoria, objetivando: a) Aumento do capital social pela incorporação de valores oriundos das contas "Fundo para Aumento de capital", "Fundo de Correção Monetária - Decreto Lei 1302/73" e da conta especial "Fundo para Aumento de Capital - Decreto Lei 756/69"; b) Alteração parcial dos Estatutos. Considerando ambas as medidas de evidente interesse para a sociedade, somos de parecer favorável à aprovação da referida proposta. Belém-Pará, 23 de agosto de 1977. (aa) Rogério Fernandez Filho, Turiano Lins Pereira Filho e Ferdinando Telles Sirotheau Correa". Concluída a leitura dos dois documentos citados, isto é, da proposta da diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor presidente declarou-os em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamando oficialmente o resultado da votação, o senhor presidente declarou desde logo em

vigor a nova redação do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais em virtude da qual o capital da sociedade passa a ser de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Encaminhando os trabalhos para a terceira parte da Ordem do Dia, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer outro assunto de interesse para a sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo senhor presidente, por mim, (a) Carlos Augusto Horácio Freire, secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém-Pará, 30 de agosto de 1977.

Esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Arthur dos Santos Mello
Carlos Augusto Horácio Freire
Almir de Morisson Faria
Lucia Maria de Assis Mello
Maria dos Anjos Acatauassu Freire
Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria
Osmar Duarte Aragão
Alcir de Morisson Faria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.09.77, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 2020/77 a 1ª via da presente ata de Soteação-Estruturas em Aço S.A.

Belém, 19 de setembro de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente em exercício da Jucepa
(Ext. Reg. nº 4971 - Dia 21.09.77)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 97

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará — Edenildo Monteiro dos Santos, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Sede da Comarca de Maracanã.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 08 de setembro de 1977.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. Nº 242427)

PORTARIA Nº 98

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará — Jurandir Moreira de Azevedo, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Sede da Comarca de Breves.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 08 de setembro de 1977.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 2427)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 3.721

Pedido de Recontagem de tempo de serviço público da capital

REQUERENTE: A Bacharela Marneide Trindade Pereira, Pretora do Termo Judiciário de Curuçá, Comarca do mesmo nome.

RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do T.J.E. em exercício.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acordo com o parecer do Exmº Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos da requerente além do tempo já computado pelo Acórdão nº 3.153, de 15 de setembro de 1976, num total de oito (08) anos e seis (06) meses de serviço, até o dia 25 de agosto de 1976, mais os períodos ora requeridos e assim especificados: dez (10) meses e nove (09) dias pelo acréscimo do dia imediato daquela contagem, isto é, de 26 de agosto de 1976, até 30 de junho de 1977; duzentos e quarenta (240) dias relativos a dois períodos de férias não gozadas e contadas em dobro, concernentes aos períodos de 15 de maio de 1975 a 15 de maio de 1976 e de 15 de maio de 1976 a 15 de maio de 1977, perfazendo o total de dez (10) anos e nove (09) dias de serviço público, até o dia 30 de junho de 1977, para todos os efeitos legais.

P. R.

Belém, 17 de agosto de 1977.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente do TJE, em exercício

Secretaria do TJE — Belém, 29 de agosto de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(*) Republicado por ter sido incorretamente no DIÁRIO OFICIAL nº 23.595, de 1º de setembro de 1977.

(G. Reg. nº 2445)

(*) ACÓRDÃO Nº 3.722

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: a dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recorrido: José Ribamar Ribeiro da Cruz.
Relator: des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Cabe à autoridade policial ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, sempre que os meios materiais ao seu dispor o permitirem, como se vê de disposição expressa da lei processual penal (inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal). Tal providência não constitui constrangimento ilegal, segundo já firmou orientação a Súmula 568 do Excelso Pretório, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente. Recurso provido. Ordem cassada.

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem.

Belém 18 de agosto de 1977

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

no exercício da Presidência

Des. ARY MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de agosto de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

Republicado por ter sido

(*) Republicado por ter sido incorretamente no Diário Oficial nº 23.595, de 1º de setembro de 1977.

(G. Reg. nº 2445)

ACÓRDÃO Nº 3.776 - B

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: JOSÉ SOARES SÁ

APELADO: LUIZ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Nas vendas de imóveis a prestações, mesmo não se tratando de terreno loteado, na hipótese de mora por parte do comprador, faz-se necessária a interpelação do mesmo, para que daí se constitua em motivo justo à rescisão judicial do compromisso.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar, preliminarmente, provimento ao agravo retido e rejeitar a preliminar do cerceamento de defesa e no mérito, também por unanimidade negar provimento à apelação para confirmar a jurídica sentença apelada.

Belém, 6 de setembro de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Silvío Hall de Moura

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. Nº 2.427)

ACÓRDÃO Nº 3.777

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI

APELANTES: IDALGINA RIBEIRO DA COSTA E OUTROS

APELADOS: JOVINO BARROSO DA CRUZ E OUTROS

RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: A prova testemunhal na investigação da paternidade quando coincidente com outras provas é sempre admitida.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 06 de setembro de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente

Des. Silvio Hall de Moura
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.772

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CAMETÁ

APELANTE: EMPRESA DE CONSERVAS PARANAGUÁ LTDA.

APELADO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE CAMETÁ

RELATOR: DES. POJUCAN TAVARES

EMENTA: Considera-se também autoridade coatora o executor do ato, tanto mais se não houver nenhuma subordinação hierárquica entre este e o mandante, podendo o Mandado de Segurança ser impetrado contra qualquer um deles.

Vistos, etc...

Isto posto,

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para mandar que o Dr. Juiz julgue o mérito do pedido como entender de direito.

Custas de Lei.

Belém, 16 de agosto de 1977.

a.a.) Des. Silvio Hall de Moura
Presidente

Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.773

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA

APELADO: WILSON ARAÚJO AMADOR

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Decreta-se a prescrição da ação penal quando somente o réu apelou de sentença que o condenou a seis meses de detenção e já são decorridos mais de nove anos de referido recurso.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolhendo a preliminar de prescrição, julgar extinta a ação penal.

Belém, 06 de setembro de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente das Câmaras

Desemb. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. Nº 2427)

ACÓRDÃO Nº 3.780

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

APELADOS: RAIMUNDO DEOCLÉCIO E BERNARDO MATIAS PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Legítima defesa impropriedade. Provocação partida dos réus.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular a decisão apelada a fim de que os réus sejam submetidos a novo julgamento pelo Tribunal do Júri.

Foi rejeitada a preliminar apresentada pelo M. Público.

Belém, 30 de agosto de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente das Câmaras

Desemb. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977.

(G. Reg. Nº 2.427)

ACÓRDÃO Nº 3.781

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ

APELANTE: MANOEL AMARAL DO NASCIMENTO

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É nula a sentença prolatada sem as exigências do artigo 42 do Código Penal e que omite o nome de um dos acusados.

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, anular o processo a partir da sentença inclusive, para que a Dra. Juíza prolate nova sentença com observância das exigências do artigo 42 do Código Penal e se manifeste sobre o acusado Expedito Amaral do Nascimento, absolvendo-o ou condenando-o.

Belém, 06 de setembro de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente

Desemb. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 2.427)

ACÓRDÃO Nº 3.782

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: LUIZ DOS SANTOS PORTO

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É nula a denúncia baseada em laudo pericial firmado por um só perito.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para julgar impropriedade a denúncia por estar a mesma baseada em laudo pericial firmado por um só perito. Foi rejeitada a preliminar.

Belém, 30 de agosto de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente das Câmaras Penais

Desemb. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.783

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: FLÁVIO AUGUSTO GARCIA DE FRANÇA CHAVES

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Queixa crime apresentada por procurador sem poderes especiais - Nulidade sanável a qualquer tempo, antes da sentença final.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para que a Dra. Pretora receba a queixa e determine a ratificação dos atos praticados pela advogada do querelante ou prossiga no feito até final.

Belém, 30 de agosto de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente
das Câmaras

Desembra. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Belém, 15 de setembro de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. Nº 2.444)

ACÓRDÃO Nº 3.784

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: JOÃO ROSALINO DE ALBUQUERQUE

RELATOR: DESEMBARGADOR SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Não existe prisão para averiguações no direito comum.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 6 de setembro de 1977

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 3.785

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: MARIA NATALINA RODRIGUES

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Os menores de dezoito anos são penalmente irresponsáveis. Habeas-Corpus concedido

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos que são legais e jurídicos.

Belém, 6 de setembro de 1977

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras
Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 3.786

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO: MAXIMINO BARBOSA RIBEIRO

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos legais e jurídicos fundamentos.

Belém, 6 de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras
Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2444)

ACÓRDÃO Nº 3.787

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: ZOÊNIO FERNANDES DA COSTA FONSECA

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Identificação criminal. Habeas-Corpus - A identificação criminal, antes da sentença condenatória não se justifica se o paciente é portador de caderneta de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus jurídicos e legais fundamentos. Custas na forma da lei.

Belém, 30 de agosto de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras
Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2444)

ACÓRDÃO Nº 3.788

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Tratando-se de crime afiançável concede-se ordem de habeas-corpus para que o paciente seja processado solto.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 6 de setembro de 1977

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras
Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2444)

ACÓRDÃO Nº 3.789

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL

RECORRIDO: RAIMUNDO MORAES PINTO

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Custas na forma da lei.

Belém, 6 de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras
Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2444)

ACÓRDÃO Nº 3.790

RECURSO VOLUNTÁRIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: LUIZ HAROLDO NUNES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: O comparecimento do acusado perante a autoridade policial, para prestar declarações em inquérito a que deu causa não constitui constrangimento ilegal. Habeas-Corpus negado.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 6 de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câmaras
Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2444)

ACÓRDÃO Nº 3.791

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

A: A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JORGE BASTOS GABY

RELATOR: DES. ANTONIO KOURY

EMENTA: "Cometido o crime durante o exercício funcional prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício". (Súmula 394)

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros do T.J.E. do Pará em sessão Plenária, sem voto discrepante, em rejeitar as exceções opostas para determinar o prosseguimento da Ação Penal neste Tribunal, em face do disposto na Súmula 394 do Colendo S. T. F.

Sem custas.

Belém, 31 de agosto de 1977

a.a.) Des. EDGAR AUGUSTO VIANNA - Presidente
Des. ANTONIO KOURY - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 15 de setembro de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2444)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16.09.77

JUIZO DA 2ª VARA
IMISSÃO DE POSSE

A: Tropical, Cla. de Crédito Imobiliário — Adv: Nelson Maués de Faria.

R: Elizabeth Bezerra de Souza.

Despacho: Julgou procedente a ação.

EXECUÇÃO FORÇADA

A: Damianos Panagiotis Satirakis — Adv: Rodnir Souza.

R: Duval Dantas.

Despacho: Sentenciado — Não tendo sido embargada a presente execução, estando perfeto o título executivo, declaro devedor Duval Dantas revel, sendo condenado ao pagamento do principal, juros, custas da execução e honorários do advogado do credor, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Mandando avallar o bem penhorado pelo avallador do Juízo.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977

— 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º ofício - cível e comércio
expediente recebido dos juizes

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., por seu procurador Dr. Raimundo Costa, nos autos do processo cautelar movido a mesma por Carlos Rodrigues, vem no prazo legal, arrolar as testemunhas, João Martins e Manoel Pinto Rodrigues e se digne mandar intimá-las a comparecer em dia e hora que forem fixados.

Desp: N. A. Como pede.

4ª VARA

Proc. Nº 229/77.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Giuseppe d'Ippolito.

Adv.: José Maria da Consolação.

Réu: André Costa Nunes.

Adv.: Ademar Kato.

Desp: Como requer. Defiro o pedido de fls. 56.

Proc. Nº 282/77.

EXECUÇÃO

Cred. Joacélio Edir Fortes de Castro.

Adv.: Margui L. Gaspar.

Dev.: Gerolamo Galúcio Rocha.

Desp: R. I. Na forma do pedido de fls. 13, em tudo obedecidas as exigências de lei. Cumpra-se e Int.

Proc. Nº 172/77.

DESPEJO (RETOMADA)

aut.: Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha.

adv.: Arnaldo Moraes Filho.

Réu: Antonio Davi Aires Leite.

Adv.: Simão Salim.

Desp: R. H. Ao melhor exame dos autos, chamo o processo à ordem para: 1) — Tornar sem efeito o despacho de fls. 29 verso, sem prejuízo do pagamento efetivado.

2) — Ouça-se, o A., sobre as alegações de fls. 28/29, independente do Agravo de Instrumento interposto.

3) — Após conclusos. Cumpra-se e Int.

5ª VARA

Proc. Nº 273/75.

EXECUÇÃO

ex.: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando de Moura Palha.

Ex.: João Luiz Dias da Silva e outros.

Adva.: Suzana Christina D. da Silva.

Proc. Nº 273/75—A.

EMBARGOS

Emb.: João Luiz Dias da Silva e s/mulher.

adva.: Suzana Christina Dias da Silva.

Emb.: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Armando de Moura Palha.

Desp: Sobre a informação, diga o requerente.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Cleide Emerenciana G. Barreiros, nos autos de Reintegração de Posse, movida contra Antonio Ximines, requerendo juntada aos autos a declaração em anexo.

Desp: N. A. Diga a parte contrária.

PETIÇÃO DE: Antonio Ximines, nos autos de Reintegração de Posse que lhe move Cleide Emerenciana G. Barreiros e outros, vem apresentar os seus quesitos em cumprimento ao despacho de fls. 323, autos.

Desp: Junte-se e posteriormente, conclusos.

PETIÇÃO DE: Chamié S. A. Const. e Com., nos autos da Ação Ordinária de anulação de contrato que propos contra Gonçalves Comércio e Indústria S/A., requerendo expedição do competente mandado de Imissão de Posse à suplicante, das salas 1.308 até 1311. Desp: N. A. Cts.

7ª VARA

Proc. Nº 430/76.

DESKITE LITIGIOSO

Aut.: Cristiana Resque Pinto.

Adv.: Cleber S. dos Santos.

Ré: Josmar Chaves Pinto.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro,
às 10:00 horas.
Proc. Nº 307/75.

RENOVATÓRIA

Aut.: Dário Cardoso da Silva.
Adv.: Moacyr G. Pamplona.
Réus: Miquillina G. Ferreira e Outros.
Adva.: Maria Elisa Salles.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro,
às 11:00 horas.
Proc. Nº 364/76.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Jóséia Salomon Canellas.
Adv.: Demócrito R. Noronha.
Réu: Hugo Augusto Barbosa Canellas.
Adv.: Egidio Salles e Fernando da S. Gonçalves.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18 de outubro,
às 11:00 horas.
Proc. Nº 376/77.

EXECUÇÃO

Cred.: Fábrica de Serras Saturnino S/A..
Adv.: Alacy V. Nahum.
Dev.: Icoaracy Mercantil e Industrial Ltda..
Desp: R. H. Cite-se.
Proc. Nº 297/77.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nunc: João Batista de Oliveira Castilho.
Adv.: José Maria do Nascimento.
Nun.: Lourival Oliveira Rosa e s/mulher.

Desp: R. H. Renovem-se as diligências para o dia 18 de ou-
tubro, às 10:00 horas.
Proc. Nº 371/76.

VISTORIA AD PERPETUAM

req.: Gilberto Lima de Melo.
Adv.: Américo L. S. Leal.

Req.: Transbel Rio.
Adv.: Raimundo Costa.

Desp: Permaneçam os autos em Cartório, na forma do
art. 851 do C. de Processo Civil.
Proc. Nº 275/76.

EXECUÇÃO

Ex.: Corretora João Matos Correa.
Adv.: Pedro B. Pinheiro e Nessima S. Tuma.
Ex.: Fábrica Diana Ltda..
Adv.: José da R. Moreira.
Proc. Nº 275/76—A.

EMBARGOS

Emb.: Fábrica Diana Ltda..
Adv.: José da R. Moreira.
Emb.: João Matos Correa.
Adv.: Pedro B. Pinheiro e Nessima Simão Tuma.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 13 de outubro,
às 11:00 horas.
Proc. Nº 3036.

APELAÇÃO CÍVEL

Ap.: Eliziário Couto Bastos.
Adva.: Maria da Graça P. de Souza.
Ap.: Jacirema Viana Bastos A:
Adva.: Joselisa C. Kauffman.
Proc. Nº 94/71—A.

MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

Req.: Jacirema Viana.
Adva.: Joselisa C. Kauffman.
Req.: Eliziário C. Bastos.
Adva.: Maria da Graça P. de Souza.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 17 de outubro,
às 11 horas.

PETIÇÃO DE: Oscarina Adelaide gadelha, por seu procu-
rador Dr. José A. Figueiredo, nos autos de ação de desquite que
lhe oferece Moacyr da Costa Gadelha, requerendo mandar citar
o devedor da pensão provisória a que foi condenado a pagar à
Suplicante, a fim de que efetue pagamento, sob pena de prisão.

Desp: N. A. Cts.
9ª VARA

Proc. Nº 335/77.

DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO)

Aut.: Joaquim da Silva.
Adv.: Gervásio M. Meireles.
Ré: Rosa Teixeira da Silva Mendes.
Adv.: Wilson Urubatam da S. Magalhães.
Desp: Diga o A.

Proc. Nº 535/75.

DESQUITE LITIGIOSO

req.: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.
Adv.: Iramar C. Rocha.
Req.: Heliana Maria Sampaio P. Pimentel.
Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp: Diga o M. P. sobre o requerimento de fls. 89.

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DO CÍVEL:
(P E P E S)

ESCRIVÃO VITALÍCIO:

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Notificação — Juiz da 1ª Vara — Processo
Nº 312.01.77.

Notificante: — Jonas Brito (Advogada: Solange M. Fra-
zão do Couto).

Notificado: — José Joubert Lopes Comesanha (Adva.
Creonor Santos Aragão).

Despacho: — Entregue-se os autos.

Autos Cíveis de Execução — Juiz da 1ª Vara — Processo
Nº 370.77.

Credor: — J. M. dos Santos (Filhos Ltda. (Adva. Rosomi-
ro Arrais).

Devedor: — Maracajá Hotéis e Turismo Ltda. (Adv. Wal-
ter Negrão).

Despacho: — Diga a autora.

Autos Cíveis de Inventário — Juiz da 1ª Vara — Processo
Nº 254.01.74.

Inventariante: — Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro
(Adv. Antonio J. D. Ribeiro).

Inventariado: — Deusdedit Moura de Paula Ribeiro e
S/A. Tubos Brasilit — Credora (Adv. Nathanael Farias Leitão).

Despacho: — Falta assinar a petição de fls. 51.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Imissão de Posse —
Juiz da 2ª Vara — Proc. Nº 334.77.

Autora: — Disrel — Distribuições e Representações Ltda.
(Adv. Joaquim Gomes de Souza).

Réu: — Elias Age (Advogada Maria da Conceição Souza).

Despacho: — Indefiro a citação do Sr. Jorge Abraão Age,
para vir integrar a lide pelo fato de inexistir, no caso, o litiscon-
sórco aventado pelo réu. Diga a autora, no prazo de cinco (5)

dias, sobre os documentos apresentados pelo réu às fls. 32/62.
Autos Cíveis de Inventário — Juiz da 2ª Vara — Processo
de Nº 377.77.

Inventariante: — Aurora Tancredi (Advogado Paulo Cé-
sar Oliveira).

Inventariado: — José Tancredi.

Despacho: — Nomeio a herdeira Aurora Tancredi, viúva
do "de cujos", inventariante dos bens deixados pelo mesmo, de-
vendo ela, intimada, regularmente, de nomeação, dentro de cin-
co (5) dias, prestar o compromisso correspondente.

Autos Cíveis de Ação Ordinária por Perdas e Danos —
Juiz da 2ª Vara — Proc. Nº 386.77.

Autor: — Pedro Ribeiro da Silva (Adv. José Maria da
Gama Maia).

Ré: — Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré —
Escolinha Cicero Moraes Lopes.

Despacho: — Cite-se.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros — Juiz da 2ª Vara
— Proc.

Embargante: — Socilar, Crédito Imobiliário S/A. (Adv.
João José Maroja).

Embargado: — Banco Auxiliar de São Paulo S/A. (Adv.
Rosomiro Arrais).

Despacho: — Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vis-
ta à apelada para responder.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Juiz da 2ª Vara — Pro-
cesso de Nº ...

Autor: — José Pereira Monteiro (Adv. Paolo Ricci).

Réu: — Ary Mário Junqueira.

Despacho: — Contados e preparados, a conclusão.

Autos Cíveis de Renovatória — Juiz da 5ª Vara — Proces-
so Nº 278—01.77.

Requerente: — Café Conde Limitada (Advogado Carlos
Hachem Chaves).

Requerido: — Nelia do Amaral Chaves e Maria Emília C.
do Amaral Sobral.

Advogado: — Ademar Kato.

Despacho: — Sobre o documento, diga a parte contrária.

Autor: — José Gonçalves de Andrade (Adva. Solange Fra-
zão do Couto).

Réu: — Diodete Pereira Coelho.

Despacho: — Cite-se.

Autos Cíveis de Arrolamento — Juiz da 6ª Vara — Proces-
so Nº 245.77.

Inventariante: — Pedro Marques de Miranda (Adv. Or-
lando A. Fonseca).

Inventariado: — Cícero Albino de Miranda.

Despacho: — Digam os interessados.

Autos Cíveis de Consignação — Juiz da 7ª Vara — Proces-
so Nº 73.1.77.

Consignante: — R. Montelro & Cia. (Adv. Raimundo Rezende).

Consignada: — Lojas Seta S/A.

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 21.

Autos Cíveis de Ação de Desquite Amigável — Proc. Nº 469.05.73.

Requerentes: — Luiz Pinheiro Mota e Maria de Carvalho Mota.

Despacho: — Rec. Hoje. No prazo de 3 dias, exiba o alimentante prova de pagamento das prestações alimentícias em débito ou justifique a impossibilidade do cumprimento da prestação, sob as penas da lei. Intime-se.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse — Juiz da 7ª Vara — Proc. nº 250.77.

Autora: — Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea — COOPHAB — PRACIZUM — Rep. Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Advogado Laudomício Ferreira).

Réus: — Mário Clóvis Barbosa do Nascimento — Maria Thereza Coelho do Nascimento.

Despacho: — Visto, etc.. Homologo a desistência requerida às fls. 30, para que produza todos os efeitos de direito. Custas de lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento — Juiz da 8ª Vara — Proc. nº 348.77

Autor: — Glildo Confortin (Advogado Aluisio Meira).

Réu: — Waldomiro Elias (Adva. Sílvia Maria Tupinambá de Abreu).

Despacho: — Para a purgação da mora designo o dia 04 de outubro em Cartório, às (12:00) Doze Horas. Arbitro os honorários do advogado do autor em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. A contadora para os devidos fins. Intimem-se.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão — Juiz da 9ª Vara — Proc. Nº 520.06.1.77.

Autor: — Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh).

Réu: — José Assayag Sobrinho (Adv. Ademar Kato).

Despacho: — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento — Juiz da 9ª Vara — Proc. nº 340.77

Autor: — José Lourenço (Advogado Aluisio Meira).

Réu: — Antonio Estácio Filho (Adv. Vasco Borborema).

Despacho: — A conta, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, os honorários do advogado do autor. Designo o dia 22 de setembro, às 10 (dez) horas para a purgação. Intime-se.

Autos Cíveis de Imissão de Posse — Juiz da 9ª Vara — Proc. Nº 354.02.77.

Autora: — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réus: — José Maria Saldanha Miguez Cordeiro e Maria Leda Silva Cordeiro.

Despacho: — Expeça-se Mandado de Imissão de Posse com as cautelas legais.

Autos Cíveis de Inventário — Juiz da 9ª Vara — Processo Nº 251.02.77.

Inventariante: — Joana Ferreira da Fonseca (Adv. Fernando N. Velasco).

Inventariado: — Ernani Leite Fonseca.

Despacho: — Em declarações finais, dizendo os interessados.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento — Juiz da 10ª Vara — Proc. Nº 266.02.77.

Consignante: — Antonio Gemaque Ribeiro de Almeida (Adv. Raphael L. Filho).

Consignado: — Mário dos Santos Almeida (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 13, de vez que nada comprovou ao Cartório para informar se o réu depositou a renda mensal em cartório, em caso positivo, deposite no Banco do Estado do Pará.

Autos Cíveis de Notificação Judicial — Juiz da 10ª Vara — Proc. Nº 355.04.77.

Requerente: — Jayme Nascimento (Adv. Paulo Souza).

Requerido: — Amadeu Pinheiro Gomes.

Despacho: — A conta.

Autos Cíveis de Ação de Procedimento Sumaríssimo — Juiz da 10ª Vara — Proc. nº 316.77

Augusto Noronha Faria (Advogado Emanuel Simões R. Filho).

Réu: — João Pereira Simão.

Despacho: — Rec. Hoje. Diga a autora sobre a contestação.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse — Juiz da 10ª Vara — Proc. Nº 584.76.

Autora: Maria de Lourdes M. Pinheiro (Adv. Aluisio Mei-

ra).

Réu: — Adelino Nogueira Cerqueira (Adv. Artur Alves Ramos).

Despacho: — Arbitro em Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), os honorários do perito. Intime-se a autora para depositar em Cartório.

Autos Cíveis de Declaração de Insolvente do Devedor — Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca — Processo de Nº 454.20.74.

Requerente: — Banco Itaú S/A. (Advogado Antonio Fernando Rocha).

Requerido: — Brasília Aquarim Ltda..

Despacho: — A Contadora para informar se existe alguma ação contra os réus.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977

JUIZO DA 6ª VARA — I. PROIBITÓRIO

Requerente: — Detrides Lira Foro — Adv. Benedito F. Rodrigues.

Requerido: — João Coelho da Silva.

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Itamar Ferreira da Silva — Adv. Dorival Pereira.

Requerido: — José Maria Jucá Ribeiro.

Despacho: — Cite-se para a justificação, a se realizar no dia 26 de outubro, às 12 horas.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Walter Fernandes Barradas — Adv. Joaquim Vasconcelos.

Requerido: — Joana Gomes de Lima.

Despacho: — Cumpra o M. Escrivão o disposto no art. 229 do CPC.

EXECUÇÃO

Requerente: — Stélio Oliveira — Adv. Ary Jansen Branco.

Requerido: — Walter da Cruz.

Despacho: — Cite-se o réu por precatória.

JUIZO DA 10ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: — Adriana Amancia Vinhas — Adv. José B. Pimentel.

Inventariado: — Valério Gonçalves Vinhas.

Despacho: — A avaliação.

DESPEJO

Requerente: — Manoel Fonseca — Adv. Aluisio Meira.

Requerido: — Marilda Pontes — Adv. Jair Albano Loureiro.

Despacho: — Para purgação da mora designo o dia 29 de setembro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A, que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

EXECUÇÃO

Requerente: — Vivenda — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Alberto de Araújo Santis — Adv. Egidio M. Salles Filho.

Despacho: — O processo de execução quando é ai embarcada, na decisão desta, é arbitrada a verba advocatícia, desca-be o pedido da requerente. A requerente para efetuar o pagamento da conta de fls.

EXECUÇÃO

Requerente: — Johnson e Johnson S/A. — Adv. João Lobato.

Requerido: — J. O. Oliveira.

Sentença: — Julgo procedente a ação, condeno ao pagamento do principal, juros de mora, a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. — P.I.R.

DESPEJO

Requerente: — Iolanda Silva Santos — Adv. João José A. Carvalho.

Requerido: — Maria José Fontes Catinho.

Despacho: — Apresente a requerente a nomeação do inventariante.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO ESCRIVÁ: ANA LOBATO RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977 (SEXTA-FEIRA)

2ª VARA

Processo Nº 189.

AÇÃO DE DESPEJO

Req: Imbuzeiro S A..

Adv. — Walter F. Olívia.

Reqd: José Quintino de Castro Leão.
Adv. — Orlando Dias da Rocha Braga.
Desp. — R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 39, determinando seja expedido o competente mandado de despejo compulsório, que deve ser cumprido sem o auxílio de força policial, a qual, somente em caso de resistência, deverá ser requisitado.

3ª VARA

Processo Nº 718.

AÇÃO DE COBRANÇA

Req: Portuense Ferragens S. A..
Adv. — Edgard Olyntho Contente.
Reqd: Beltec — Belenense Montagens Técnicas Ltda..
Adv. — Raimundo João Oliveira de Macedo.
Desp. — R. H. Designo o dia 05.12.77, às 11:00 horas para a realização da audiência, cientes as partes.

10ª VARA

Processo Nº 313.

AÇÃO DE EMBARGOS

Embargante: — Fernando Vasconcelos Moreira de Castro.
Adv. — Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.
Embargado: — Banco Brasileiro de Desconto S. A. — Brasil.
Adv. — Carlos Balbino Potiguar.
Desp. — R. H. Diga o embargante.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16.09.77

QUINTA VARA

SUMARÍSSIMA

Autora: Antonia Calderaro Coimbra (adv. Benedito Alvarenga).
Réu: Acrísio Nunes.
Despacho: "Cite-se, para audiência designo o dia 24 (vinte e quatro) de outubro próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 15.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Mercantil Finasa Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Moura Palha).

Réu: Luiz Carlos de Araujo Guimarães.
Despacho no requerimento do autor desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 16.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Alci Freitas de Souza (adv. João Augusto Correa).
Ré: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.
Despacho: "Em face da urgência e da possibilidade da lesão patrimonial da difícil reparação bem como pela documentação apresentada que indica a existência de benfeitorias na área trabalhada pela CELPA, concedo a medida liminar de interdito proibitório. Cumprida esta, cite-se a requerida, para acompanhar os termos da presente ação. Proceda-se em tudo com as cautelas legais. Belém, 15.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

REVISIONAL DE VALOR LOCATIVO

Autores: Abílio Teixeira da Silva e Izaura Emilia Teixeira da Silva (adv. Frederico Coelho de Souza).

Ré: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (adv. Sergio Couto).

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 5 de outubro, às 11 horas. Belém, 15.09.77. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: João Batista Cerqueira (adv. Raimundo Puget).
Agravado: Milton Guimarães Bentes (adv. Carlos Jares de Souza).

Despacho: "Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de 5 dias, para indicar as peças das quais pretende o traslado. Belém, 25.08.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 16 de setembro de 1977.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 10ª Vara - nº 066/73

Autor: José Ribamar Mendes (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

Réu: Amazonex Industrial - Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Despacho: Remarco para o dia 5 de outubro, às 10:30 horas, intímem-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO Escrivão: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 16-09-77

2ª Vara - Proc. nº 1.614/77 CONSIGNAÇÃO

Aut: Yamada Importação e Exportação.

Adv: Solange do Couto.

Réu: Domingos Francisco Bastos.

Desp: Seja o réu citado para vir ou mandar receber em cartório, a quantia mencionada na inicial no dia 04 do mês de outubro, às 11:00 horas, sob as penas da lei. Belém, 15 de setembro de 1977. (a) Wilson de Jesus.

2ª Vara - Proc. nº 1618/77 EXECUÇÃO

Aut: Fininvest Cred. Financ.

Adv: Carlos Ferro.

Réu: Sebastião Marçal Planchão.

Desp: Expeça-se o competente mandado executivo. Belém, 15.08.77. (a) Wilson de Jesus.

4ª Vara - Proc. nº 1104/77 DESPEJO

Aut: Maria de Nazaré Mota Azevedo.

Adv: Julio Carneiro.

Réu: Laércio Souza da Silva.

Adv: Artemis Leite.

Desp: Remarco as providências para o dia 21 de setembro do corrente ano, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei. Belém, 14.09.77. (a) Armando Bráulio.

6ª Vara - Proc. nº DESPEJO

Aut: Dalila Coutinho Doutel.

Adv: Nathanael Leitão.

Réu: Hamilton Costa Barbosa.

Adv: Antonio S. Bastos.

Desp: Sobre a impugnação diga a parte contrária. Em 15.9.77. (a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº 1239/76 CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: Henrique Fausto Ferreira.

Adv: José Claudio.

Réu: Antonio da Costa Cebolão.

Desp: Defiro o pedido retro. Belém, 15.09.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1258/77 DESQUITE

Aut: Miriam Pascoal Osório.

Adv: Virgílio José.

Réu: Francisco C. de Lima Osório.

Desp: Remarco a audiência para o dia 28 de outubro, às 10:00 hs. Intímem-se. Em 17.08.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 1484/77 CONSIGNAÇÃO

Aut: Paulo Virgílio da Gama.

Adv: Edinéa Oliveira.

Réu: BRADESCO S.A.

Adv: Carlos B. Potiguar.

Desp: Intime-se nos termos do pedido retro. Em 15.09.77. (a) Clímenie Pontes.

10ª Vara - Proc. nº EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut: Pedro Valinoto Filho.

Adv: Orlando Fonseca.

Réu: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv: Pedro Lima.

Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. Em 15.09.77.

(a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antonio Moreira da Silva - Requerimento de Fernando Calves Moreira - Despacho "N.A. Conclusos" - Advogado dr. Fernando Calves Moreira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Sobrepertilha - Mimosa Bedran Bechara - Requerimento de Aziza Bechara Taya - Inventariante - Despacho "N.A. Conclusos" - Advogados drs. Vinicius Hesketh, Miguel da Cunha Brasil, Henrique Rodrigues de Melo Filho, Iramar Rocha, Enivaldo Ferreira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Pedro Pinheiro de Souza - Despacho "Diga o Doutor Curador". Advogado dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Francisco Hortenço da Silva - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, preste-se as primeiras declarações". Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente

Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Paulo Rodrigues Pinto Leite - Recurso extraordinário oriundo do Supremo Tribunal Federal - Despacho "Cumpra-se o Venerando Acórdão" Advogados Drs. Egydio Machado Salles e Demócrito Rendeiro de Noronha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Paulo Rodrigues Pinto Leite - Requerimento de Yolanda Cléa Nadler de Valmont - Despacho "N.A. Digam os interessados" - Advogados Drs. Egydio Machado Salles e Demócrito Rendeiro Noronha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Rolf Eugen Erichsen - Despacho "A partilha". Advogado dr. Egydio Machado Salles.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Olívio de Carvalho Chaves - Despacho "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. - Cite-se os herdeiros a se habilitarem no inventário". Advogado dr. Paulo Pinho.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Armando de Queiroz Santos - Despacho "Defiro o pedido de folhas 15". Advogado dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 16 de setembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS

Juiz: - Dr. Romão Amoêdo

Escrivão: - Moacyr Santiago

Cartório de 1ª Vara de Órfãos.

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977

Proc. nº 399, de Inventário de Jayme Dacier Lobato; inventariante: - Léllo Dacier Lobato. - Advogados: - Drs. Edson Couto, Alton Ribeiro, Nathanael Leitão. - Despacho: - Tome-se por termo. A. avaliação, após digam os interessados. Em 16.09.77. (a) Romão Amoêdo.

Proc. nº 412 de Tutela. Tutelado: - Luiz Sergio e João Batista Nunes Martins; tutor: - Carlos Alberto Nunes Martins, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Violante Moreira. - Despacho: - Junte-se certidão de óbito da mãe dos menores. Em 16.09.77.

Proc. nº 201 de Arrolamento de José Florêncio Leal Alves; inventariante: - Ana Maria da Costa Neves. - Advogados: - Drs. Deoclecio Gadelha e Loris Oliveira. - Despacho: - Em declarações finais, após digam os interessados. Em 16.09.77. (a) Romão Amoêdo.

Proc. nº 289, de Arrolamento de Antonio Cavaleiro; inventariante: - Zulmira Brito. - Advogado: - Dr. Laurênio Rocha. - Despacho: - A partilha, após digam os interessados. Em 16.09.77. (a) Romão Amoêdo.

Proc. nº 34, de Inventário de Miguel José Ferreira e Maria Marques Ferreira; inventariante: Guajarina Ferreira de Abreu, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. Ernesto Pinho. - Despacho: - A partilha, após digam os interessados. Em 16.09.77. (a) Romão Amoêdo.

Belém, 16 de setembro de 1977.

M. SANTIAGO — O escrivão.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Teodomiro Ramos Flexa e outros (Dr. Artemís Leite da Silva).

Réu: Sindicato dos Estivadores do Pará (Dr. Luiz Roberto Meira).

Despacho: N.A. Conclusos (Dra. Maria Lúcia Hanaque).

ARROLAMENTO

Autora: Malvina Pereira Dias (Dr. Artemís Leite da Silva).

Inte: Henrique Dias Batista.

Despacho: A. Conclusos (Dr. Artemís Leite da Silva).

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso (Dr. João Marques).

Réu: Mauro Cesar Melo Ribeiro (Dr. Fernando Vianna).

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais dando-se vista ao apelado para os devidos fins. (a) Dra. Maria Lúcia Hanaque.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Marzília Salviano Lima (Dr. Edgá Contente).

Ré: Maria Alcinda Vilhena.

Despacho: Cite-se na forma requerida. (a) Dra. Maria Cecília Pereira.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Antonieta da Costa Tadalesky (Dr. Ernesto Pinho Filho).

Ré: Julieta Gomes da Silva. (a) Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Diga a autora. (a) Dra. Maria Cecília Pereira.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Ellete Gomes da Silva (Dr. J.J. Fonseca).

Ré: Irene Pereira Gonçalves Pinheiro.

Despacho: Defiro o requerimento de fls., observadas as formalidades legais. (a) Dra. Cecília Pereira.

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1977

CARTÓRIO ALÍSIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Helvencio Amorim.

Adv: Antônio Erlindo Braga.

Réu: José Ferreira dos Santos.

Adv: Raphael Celda Lucas Filho.

Desp: Sim, como pede. Belém, 15.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS DE DANOS

Aut: Amélia Mesquita Pereira.

Adv: Darcy da Rocha Lameira Ramos.

Ré: Eloisa Maria Cabral Ramos.

Desp: Cumpra-se o meu despacho de fls. 47. Belém, 15.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut: Francisco das Chagas de Oliveira.

Adv: Joselisa Corte Kauffman.

Réu: Fukiko Kawamura Almeida da Silva.

Desp: Cite-se. Belém, 15.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inte: Luíza Pereira Lima.

Adv: Burlamaqui Freire.

Inte: Cristóvão Pereira Lima.

Desp: A. Conclusos. Belém, 15.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier

Hanaque, 1ª Pretora.

2ª PRETORIA:

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inte: Elizia Nunes.

Adv: Edson Couto.

Inte: Sebastião Nunes.

Desp: Digam os interessados e a Fazenda Pública. Belém, 15.09.77. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º: Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Francisco Hortenço da Silva - Requerente Joana da Luz Silva - Despacho "D.A. Conclusos" - Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Alexandre Borges Adrega - Despacho "O Cartório para juntar fotocópia da decisão da Instância Superior" Advogados Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Soares Sá - Despacho "Autuado e apensado a estes autos o balanço, o inventariante para se pronunciar sobre as impugnações". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, João Diogo Moreira Sales, Luiz Paschoal de Alcantara Junior e Vicente Francisco Braga Eloy.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Francisco de Oliveira Lima - Requerente Dr. Segundo Curador Geral - Despacho "A distribuição de Cartório".

Belém, 16 de setembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão

3º CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 16-09-77

1ª Pretoria:

Proc. nº 174/77 - PROCESSO SUMARÍSSIMO

Autora: Izaltina da Silva (Adv. Dra. Solange Frazão do Couto).

Réu: Carlos Bastos Menici Malheiros (Adv. Dr. Miguel Brasil).

Despacho: Remarco para o dia 27.09.77, às 11:30 horas, obedecidas as formalidades legais.

12.09.77. - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 268/77 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

Autora: Gertrudes Moreira de Avelar (Adv. Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Urbano dos Santos Mendonça.

Despacho: Cite-se.

15.09.77. - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 198/77 - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Autora: Lucy Vieira do Nascimento (Adv. Dr. Edson Couto) AJC

Réu: José Batista de Mendonça (Adv. Dr. Roberto Klautau).

Despacho: Diga a autora.

14.09.77. - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs., do dia 19.09.77.

(Ext. - Reg. nº 4961 - Dia: 21/09/77).

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA (7ª) VARA
CÍVEL DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de 30 dias

A doutora Italzira Bittencourt Rodrigues,
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da
Comarca de Belém, Capital do Estado do
Pará, República do Brasil, na forma da lei,
etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de trinta dias, cita o detentor ou detentores dos títulos, abaixo descritos, bem como os terceiros interessados, para ciência do pedido de Anulação de Títulos ao Portador, que se processa neste Juízo, a requerimento de SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade à rua Santo Antonio, 191, podendo dentro do prazo de três meses, dizerem do seu direito, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO (fls. 2/3): — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta for distribuída. SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº 191, CGC-MF nº 04.955.043/0001, por sua advogada infra assinada, de acordo com o instrumento de mandato anexo, vem à presença de V. Exa. propor a presente ação de ANULAÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR, com amparo nos arts. 907 e seguintes do CPC, pelos motivos que passa a expor: — 1. — A suplicante no exercício de suas atividades, foi procurada, no dia 28 pp. no balcão de suas instalações, onde funciona a sede da empresa Suplicante, por pessoa interessada em adquirir letras imobiliárias. 2. — A empresa transacionou os seguintes títulos, Letras Imobiliárias nºs 5109, 2396 - série/ 6/D/3/2; — 4987, 4988, série 6/D/3/1, no valor de Cr\$-1.000,00 cada uma; 2580 série 6/6/3/1, de Cr\$ 10.000,00 e 2267, série 6/H/3/1, no valor de Cr\$ 50.000,00, perfazendo o total da VENDA de letras em Cr\$ 64.000,00, conforme se comprova com o Termo de Revenda anexo, cujo pagamento foi efetuado pelo cheque nº 432821, ao portador, no valor de Cr\$ 64.750,00, emitido pela MAPASA — Madeiras do Pará S.A., contra o Banco Mercantil do Brasil S.A., tendo sido endossado com a assinatura legível de Ricardo Pereira de Melo, pelo que, sendo seu valor superior ao da compra de títulos, a empresa devolveu ao comprador o saldo de Cr\$ 750,00. - 3. - A suplicante preparou o endosso para depósito em sua conta bancária, no Banco Sul Brasileiro S.A., tendo referido Banco devolvido o cheque com a alegação de que estaria flagrantemente falsificado, e sequer o carimbo apostado

ao cheque conferia com o original. 4. - Por outro lado, esse mesmo cheque, pertence à conta do sr. Luiz Maria Pinheiro, que foi extraviado, conforme se comprova com xerox da comunicação anexa. 5. - Diante dos fatos, a suplicante expediu memorando ao Sr. Ricardo Pereira de Melo, correntista da suplicante, para esclarecimentos dos fatos. 6. Em atendimento ao chamado o sr. Ricardo Pereira de Melo negou a assinatura contida no verso do cheque entregue à suplicante para pagamento dos títulos, tendo declarado a falsidade da assinatura através da carta em anexo. 7. - Pelo exposto, a empresa suplicante, entidade financeira emitente dos títulos em questão, com a finalidade de impedir a circulação dos títulos de que foi dolosamente despossada requer a V. Exa. a) — a citação do edital do detentor e terceiros interessados, para que contestem a ação; - b) a intimação da Bolsa de Valores, para conhecimento dos fatos, a fim de que esta não negocie os títulos extraviados. 8. - Assim, cumpridas as formalidades legais, pede a suplicante que a ação seja julgada procedente afinal, com a anulação dos títulos de forma a que possa a suplicante, querendo, efetuar a emissão de novos em sua substituição para efeito de colocá-los no mercado. Para efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de Cr\$ 64.000,00. Termos em que Espera Deferimento. Belém (PA), 08.09.77. (a) p.p. Maria Glória Maroja”. DESPACHO (Fls. 13) — “Proceda-se à citação do detentor dos títulos mencionados na inicial e terceiros interessados, através de editais pelo prazo de trinta dias. Intime-se a Bolsa de Valores, para os fins legais. Belém, 12.09.77. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues”.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível

(Ext. Reg. nº 4957 - Dia: 21.09.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Giniton Monteiro Bezerra, (Avalista), Ailton Luiz de Carvalho, Francisco Pires Moreira, Abastesilva - Abast. Silva, Com., Imp., Casas Nacionais Ltda., Ayrton Moura Barroso, Honorário Alves da Silva, Cifra Empreendimentos Comerciais Ltda., Domasa - Domani Madeira S.A., Covam - Coml. Vale Amazônia Ltda, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco do Estado

do Pará S.A., Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Uma (1) nota promissória, e Nove (9) duplicatas de contas Mercantis nº 54488-5-6,-, 54460-c, 6116, 823-c, 20207, sb-008-77-2-, c-0370-2, 48778-a-8, 1277-77-a, nos valores de Cr\$ 1.423,51/ Cr\$-887,16/ Cr\$-2.049,92/ Cr\$-22.599,02/Cr\$-4.140,00/ Cr\$-3.778,00/ Cr\$-2.842,00/ Cr\$-9.957,80/ Cr\$-4.020,00/ Cr\$-9.240,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitida, não pagas a favor de Banco do Estado do Pará S.A., Imp. de Ferragens S.A., Dialuz Ind. e Com. Ltda., Ind. de Redes Carvalho Ltda., Confer, Saney S.A., Disrel Distrib. e Rep. Ltda., Coad Atualizadora Fiscal Ltda., Cirúrgicos do Nordeste S.A. Cinord, representativamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de Contas Mercantis e a nota promissória, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de setembro de 1977.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substituto

(Ext. Reg. nº 4946 - Dia: 21.09.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Antonio Agostinho Rocha, (Emitente), Servi-Lar Distr. de Bebidas Ltda., Neide Alves Justo, Ibel - Importadora Belmense Ltda., Jacira Souza Lima, Maria de Lourdes S. Silva, Maria Celina Souza Costa, Cezar, Osvaldo Catarino, Zuleide Cardoso da Silva Rodrigues, Elman Martins Ferreira, Zenon da Costa Fonseca, Anna Maria Costa e Silva, Empr. Brasileira Agro Indl. Ltda., Neide Nazareno Santos Silva, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco Lar Brasileiro S.A., Editora de Guias LTB S.A., Produtos Citológicos Soldon Ltda., Banco Sul Brasileiro S.A., Banco Crédito Real de Minas Gerais S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Intertec Intercambio Técnico Coml. S.A., Ind. e Com. de Calçados Vuncal Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma (1) nota promissória, Duas (2) letras de cambio, e Catorze (14) duplicatas de contas mercantis nº 1066, 1046, 1032, 189-b, 173-c, 282-a, 170-c, 60634-4, 7394-09-12, 2478803, 122-b, 19685-d, 1151, 469-a, nos valores de Cr\$ 6.816,00/ Cr\$ 2.520,00/ Cr\$ 2.936,00/ Cr\$ 9.000,00/ Cr\$ 4.252,50/ Cr\$ 8.505,00/ Cr\$ 300,00/ Cr\$ 575,00/ Cr\$ 350,00/ Cr\$ 400,00/ Cr\$ 747,50/ Cr\$ 672,00/ Cr\$ 1.505,92/ Cr\$ 3.175,00/ Cr\$ 5.746,00/ Cr\$ 12.942,68/ Cr\$ 3.105,96/ vencimentos Vários por V. Sa. emitida e não pagas a favor de Financeira Lar Brasileiro S.A., Editora de Guias LTB S.A., Produtos Citológicos Soldam Ltda., Danusa Com. e Confecç. Ltda., S.A. White Martins, Irmãos Morhy Ltda., Soriedem S.A. Confecç., Ind. e Com. de Móveis Damasco e Cia. Ltda., Confer - Materiais para Construção Ltda, Intertec - Intercambio Técnico Coml. S.A., Ind. e Com. de Calçados Vuncal Ltda., respec-

tivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, as letras de câmbio e a nota promissória, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de setembro de 1977.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4967 - Dia: 21.09.77)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para o Termo Judiciário de Acará, Comarca da Capital.

Belém, 19 de setembro de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2457)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às fls. 50 e verso dos autos de Apelação Cível - Cap. - Apte., ANTÔNIO FERREIRA DE ABREU (Adv. Dr. Luiz Loureiro) e Apdo., Cia Real de Investimento (Adv. Dr. Egydio Sales), exarou o seguinte despacho.

I ANTÔNIO FERREIRA DE ABREU, nos autos da ação de execução que lhe intentou CIA. REAL DE INVESTIMENTOS — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, identificado e legalmente representado, invocou a Constituição da República, pelo art. 119, inciso III, para justificar o presente APELO MÁXIMO, reproduzindo vários julgados quanto à exigência cumulativa de honorários advocatícios com a multa contratual, pois a lei nº 4.632/65, não revogou o art. 8º, do dec. nº 22.626/33.

II A insurgência resultou do julgamento realizado pela 3ª Câmara Cível, expresso no V. acórdão nº 3.521, de 22 de abril último, em face da apelação cível da Capital, tendo como apelante, o ora Recte. e como apelada a Recda., aquele condenado ao pagamento do principal, juros contratuais à taxa de 3% ao mês, multa de 10% sobre a quantia devida, custas e honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da causa.

III A EMENTA do aresto impugnado foi esta: "Taxa de permanência e outros encargos cobrados por instituição integrante do sistema financeiro nacional, não estão sujeitas as limitações da lei da usura. Apelação não provida". A ilustrada 3ª Câmara Cível, na sua unânime decisão, ao negar provimento à apelação, fez referência à súmula nº 596, sobre as disposições do dec. 22.626/33, inaplicáveis às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas

pelas instituições públicas ou privadas, do sistema financeiro nacional.

IV Houve impugnação de parte da Recda., que em sua petição de fls. disse que adotava as mesmas razões anteriormente manifestadas em idêntico requerimento. De começo, salientou a forma de interposição deste RECURSO, que se limitou a invocação do art. 119, inc. III, da Constituição, sem especificação quanto à letra respectiva.

V No despacho proferido quanto ao RECURSO MÁXIMO interposto por ANTÔNIO CABRAL ABREU ao amparo do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, art. 307, neguei seguimento ao mesmo, visto seu descabimento. Nesta caso, não há outro critério jurídico a seguir, tanto mais quando o art. 304, do citado Regimento, prescreve, que o RECURSO EXTRAORDINÁRIO "será interposto com precisa indicação do dispositivo ou alínea, que o autorize, dentro os casos previstos nos arts. 119, III; a, b, c, d, 139 e 143, da Constituição (art. 60, XX).

Publique-se e intime-se.

Belém, 30 de agosto de 1977.

EDGAR VIANNA

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

CLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 2457)

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-corpus - Impte: A adva. Joselisa C. Kauffman, a favor de Armando Paulinho da Rocha e Evandro Mendes de Sousa.

Adiado

Idem, idem. - Impte: O adv. Raimundo N. Fidellis a favor de Alvaro Monteiro.

Concederam, à unanimidade, sem prejuízo do processo a que o mesmo responde

Idem, idem. - Impte: O adv. Wladimir de Souza Pauxis a favor de Nelson Gonçalves Vieira e Percio Teixeira de Oliveira. Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. - Impte: O adv. Raimundo N. Fidellis a favor de Antonio Dias Gouveia.

Negaram a ordem contra os votos do Des. Silvio Hall de Moura, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges Filho que a concediam, a fim do dr. Juiz A QUO arbitrar a fiança.

Idem, idem. - Impte: O adv. Jair Loureiro a favor de Antonio Augusto Gurjão Praxedes.

Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S.A. JONASA - Reqda: Secretaria de Estado da Fazenda - Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

O Desembargador Lassance Cunha pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão da medida os Des. Silvio Hall de Moura e Cacella Alves e, pela de negação, os Des. Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury e Ary da Motta Silveira.

Adiado em face da ausência do Des. Lassance Cunha.

Idem, idem. - Repte: Angelino Jovani e Mauro Xavier - Reqdo: O dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá - Relator: Des. Manoel Christo Alves Filho.

Negaram a segurança, à unanimidade.

Ação Rescisória - Capital - Autores: Bolivar Camelo Rocha e sua mulher - Réus: Katsuta Morimitsu e sua mulher. Relator:

Desembargador Antonio Koury - Publ. no D. Ó. de 1º-09-77.

Desprezada a preliminar arguida de ilegitimidade de parte suscitada pelos réus, no mérito, julgaram procedente a ação, para declarar nula a sentença ao dr. Juiz A QUO estipulando em 20% os honorários advocatícios a serem pagos pelos réus, à unanimidade. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de setembro de 1977

LUÍS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. nº 2457)

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. ANTONIO KOURY, RICARDO BORGES FILHO, ARY DA MOTTA SILVEIRA, DRS. CALIXTRATO MATTOS E ROMÃO AMOEDO NETTO, JUÍZES CONVOCADOS, E DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

RECURSOS EX OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Lucimar Ribeiro

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Carlos Benedito Freitas

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem na parte relativa à identificação pelo processo datiloscópico. Presidência do Des. Antonio Koury, em virtude de impedimento do Des. Aluizio da Silva Leal.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorridos: Raimundo da Silva Ferreira e Raimundo Almeida da Cruz

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorridos: Zenaide Ferreira Diniz e Raimundo Leite

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Apte: George Chedid Abdulmassih (dr. Wilson Souza). Apda: Cidéa Emilce Souza Leal. - Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz convocado. - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada não somente pelos seus próprios fundamentos como, também, por impropriedade da ação.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de setembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2457)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de outubro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Silvia de Nazaré Oliveira Puga, contra R. Santos S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- Sete (7) mesas de madeira, com revestimento na parte superior, de fórmica à Cr\$ 800,00 cada:....Cr\$ 5.600,00;
- Quatorze (14) bancos de madeira à Cr\$ 300,00 cada:....Cr\$ 4.200,00;
- Uma (1) estante de madeira com três prateleiras:....Cr\$ 300,00;
- Duas (2) pranchetas de madeira à Cr\$ 100,00 cada:....Cr\$ 200,00;
- Duas (2) calhas com abat-jour de acrílico e suporte para quatro lâmpadas:....Cr\$ 150,00 cada:....Cr\$ 300,00".

Total da Avaliação:.....Cr\$ 10.600,00.

(Dez mil e seiscentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 02 de setembro de 1977. Eu Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de outubro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Osvaldo de Matos Vieira, contra Raimundo de Brito Figueiredo (Barco Socorro das Graças).

Bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, no local denominado Pedrinhas, confluência com a Rua Conceição, e que são os seguintes:

" Uma embarcação de madeira, denominada Socorro das Graças, sem motor, possuindo as seguintes dimensões: 15,30 metros de comprimento, por 3,90 metros de boca e 5,90 metros de contorno, com capacidade para 14,103 toneladas brutas".

Valor da Avaliação:.....Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 05 de setembro de 1977. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor CLAUDIONOR DOS SANTOS, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 368/77, para ciência de que deve depositar na Secretaria da Junta, a quantia de Cr\$-792,61, referente as custas de sentença e execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. TRT. AJ. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2421)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. Francisco de Assis Sales, residente em lugar incerto e não sabido reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1289/76, em que é reclamada SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contada data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2426).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Francisco Siné de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 11.144,24 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), referente à principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo número 1ª JCJ-447/76, em que é exequente Anísio Silva dos Santos, em audiência do dia 18.03.77: "A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. 02 e condena o reclamado, Francisco Siné de Souza, a pagar ao reclamante, Anísio Silva dos Santos, a importância de Cr\$ 6.075,00, a título de aviso prévio no valor de Cr\$ 900,00 férias proporcionais no valor de Cr\$ 150,00 gratificação de natal no valor de Cr\$ 225,00, salário retido, em dobro, no valor de Cr\$ 4.800,00 e o que for encontrado em liquidação de sentença, a título de FGTS, se o reclamado não depositar as guias de saque pelo código 14. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, que com a parte ilíquida se arbitra em Cr\$ 7.000,00, na quantia de Cr\$ 319,78".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

VALOR DO PRINCIPAL:	Cr\$ 10.696,44
CUSTAS DE SENTENÇA:	Cr\$ 393,70
CUSTAS DE EXECUÇÃO:	Cr\$ 54,10
TOTAL DEVIDO:	Cr\$ 11.144,24.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2425).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor José da Silva Costa, domiciliado em local incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 1636/70, em, que é reclamado Construtora Nascimento Ltda., que deverá comparecer, nesta Junta, no prazo de lei, a fim de indicar o paradeiro da executada ou bens que lhe pertençam, livres de ônus, a fim de que se prossiga a execução.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos cinco dias de setembro de 1977. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8ª AJ 021.6, lavrei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2424).

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a senhora Maria da Conceição Bezerra de Alencar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta 2ª Junta, nos autos do processo 2ª JCJ-199/73, em que é reclamante-exequente e Santa Bárbara Com. Representações Indústria Limitada, reclamada-executada.

"1. JULGO PRESCRITO O DIREITO DA EXEQUENTE PROSSEGUIR NO FEITO;

2. NOTIFIQUE-SE POR EDITAL".

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de setembro de 1977.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 2430).

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de outubro de 1977, às 14 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Evanil Silva Moreira contra Raimundo Sousa Nascimento, bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região, à Travessa D. Pedro I, nº 750, e que são os seguintes: Um (1) estojo de canetas, marca "Sheaffer", contendo uma caneta-fonte (faltando a respectiva bomba), com três (3) cargas sobressalentes; uma caneta esferográfica e uma lapiseira, valor atribuído Cr\$ 1.000,00.

Um (1) estojo de canetas marca "Sheaffer" contendo uma caneta-fonte, com duas cargas sobressalentes e uma caneta esferográfica, valor atribuído Cr\$ 700,00; Um (1) estojo de canetas, marca "Sheaffer", contendo uma caneta-fonte com três cargas sobressalentes e uma caneta esferográfica. Valor atribuído Cr\$ 600,00. Valor total da avaliação: Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de setembro de 1977. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2429)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL fica notificada Oficina Valtins (Valdir Pina Cordeiro), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCJ - 091/77, em que é reclamante Raimundo Nazareno Palhares Coutinho, a qual deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de manifestar-se, querendo, sobre os cálculos de fls. 28 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de 1977. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2448).

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de outubro de 1977, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo José de Almeida contra Panificadora Liberal Ltda. - Indústria e Comércio (Proc. nº 5ª JCJ-079/77) bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

Uma máquina de calcular, marca Olivetti, modelo Divisumma 24, nas cores cinza e gelo nº 1338973, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

Uma Sanduicheira, marca Croydon, de aço inoxidável, a gás, no estado, avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Uma máquina de cortar pão marca Maquipão, nº 0485, cor cinza, elétrica, no estado, avaliada em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de setembro de 1977. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2452).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada Braga & Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-895/77, em que é reclamante Francisco das Chagas Araújo, qual deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada no dia 20 de outubro de 1977 às 13:30 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Nessa audiência deverá o demandado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na

aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o supracitado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Emilia Maria de M. Rocha, Auxiliar Judiciária AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Darci Lobato, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte, nos autos do processo nº 5ª JCJ-616/77, em que são partes, Manoel Alcântara Moraes reclamante e Lobato e Pinho Ltda., reclamado, para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de 08.09.1977, cujo teor é o seguinte: Resolve esta Junta sem divergência, preliminarmente considerar o litisconsorte Darci Lobato, isento de qualquer responsabilidade para com o autor no presente feito ficando dele excluído e no mérito, considerando que Lobato Pinho Ltda., foi a real empregadora e condená-la a pagar ao demandante Manoel Alcântara Moraes, a quantia de Cr\$ 7.635,71 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), a título de aviso prévio, férias, 1975/76 e 1976/77, gratificação de Natal de 1975, 1976, 1977 e indenização antiguidade, além do que resultar apurado em liquidação de sentença a título de horas extras e adicional noturno, improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal, com exceção da baixa na carteira de trabalho, que deverá ser efetuada pela Secretaria desta Junta, transitada em julgado a presente decisão, se for o caso.

Do valor total da condenação acresça-se correção monetária na forma da lei. Custas pela ré na quantia de Cr\$ 399,91, sobre o valor da condenação líquida, mais Cr\$ 149,19 sobre Cr\$ 1.800,00 arbitrados para as verbas líquidas providas, totalizando Cr\$ 549,10 e pelo autor na importância de Cr\$ 93,73 sobre Cr\$ 1.000,00 arbitrados para as parcelas líquidas desprovidas, das quais fica isento na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Emilia Maria de M. Rocha, Auxiliar Judiciária AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada REIMPEX - Representação, Importação e Exportação Uberlândia Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCJ-792/76, em que é reclamante - Alberto Alves Ramos, a qual deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias a fim de manifestar-se sobre os cálculos de fls. 76 e 77 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de 1977. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2447).

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Papelaria Loyola, reclamada nos autos dos processos nºs. 6ª JCJ-1037, 1038 e 1039/77, em que são reclamantes, respectivamente, Ivacir Teresinha Vasques Silva, Maria Dulcimar Ramos e Júlio de Alencar Velasco, para comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. Dr. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 06 de outubro de 1977 às 16:30 horas, à audiência relativa aos processos acima mencionados.

Nessa audiência deverá a reclamada mencionada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 15 de setembro de 1977.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Chefe do Setor de Proc. em Geral da 6ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2451).

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 30/77

Pelo presente Edital, fica notificado José Ribamar Pinheiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido de que foi designado o próximo dia 21.09.77, para julgamento do Processo TRT RO 654/77, em que é parte contra Prefeitura Municipal de Belém - Departamento de Agricultura, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2420)

EDITAL Nº 31/77

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Edson Teixeira da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, recorrido no Processo TRT RO 590/77, em que é recorrente 3ª JCJ de Belém (Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública), de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do referido processo:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 2459).

EDITAL Nº 32/77

Pelo presente EDITAL, fica notificado Elias Barbosa do Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido de que foi designado o próximo dia 28/09/77, para julgamento do Processo TRT RO 647/77, em que é parte contra Manoel Martins Carrion, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 2458).

NOTA Nº 96/77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 12.09.77., o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT-EX-DC-472/77 - Extensão de Decisão, em que são partes o Sindicato dos Oficiais

Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Belém, como Demandante, e Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará e outros como Demandados:

"ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em estender a decisão contida no Acórdão nº 8.516/77 a todos os integrantes das categorias econômica e profissional, devendo o julgado vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, durante o prazo de doze meses".

As cláusulas vigorantes são as seguintes:

I — Reajustamento de 40% sobre os salários vigentes a 30 de abril de 1977, compensados os aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos a partir de 1º de maio de 1976, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 06 de outubro de 1953); b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. II - Salário normativo de Cr\$ 50,00 por dia para os profissionais marceneiros, estofadores, colcheiros, polidores, carpinteiros de bancada, serradores, plainadores ou galgadores e tupieiros, não podendo quaisquer desses profissionais perceber salário inferior ao piso aqui estabelecido. III - Obrigam-se as empresas a descontar de todos os seus empregados em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 20% do valor do reajustamento no primeiro pagamento, em caso de mensalista, em duas parcelas em caso de quinzenalista, e em quatro parcelas, em caso de semanalista, a ser feito com base nesta sentença, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao Sindicato demandante a sua devolução, por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 dias, ficando o Sindicato demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante do desconto, o documento hábil para comprovar sua discordância junto ao seu empregador. IV - Vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1977 e a expirar em 30 de abril de 1978.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2419)

ATO Nº 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 12.09.77 e o que consta no Processo TRT P-6364/77,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 2º do Decreto nº 45.807, de 15.04.59 e com item XV do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal, Marilda Figueiredo Maia, do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022.5, Classe B, Referência 35, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente

(G. Reg. nº 2431)

ATO Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 12.09.77 e o que consta do Processo TRT P-6449/77,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, a partir de 09 de setembro do ano em curso, com fundamento no parágrafo único do art. 101, combinado com o art. 102, item I alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69, e com o art. 78 § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, à Técnica Judiciária TRT-8ª-AJ-021.7, Classe B, Referência 48 Maria José Batista Bayma de Almeida, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente

(G. Reg. nº 2431.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 7.738
(Processo nº 35.731)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Lei nº 485 de 29.10.76, da Prefeitura Municipal de Cametá, que concede aumento de vencimentos aos servidores públicos do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2418)

RESOLUÇÃO Nº 7.739
(Processo nº 36.349)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1977

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Lei nº 1.902, de 01.12.76 e Decreto nº 20, de 17.12.76, que reajustam os vencimentos e proventos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bragança.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2418)